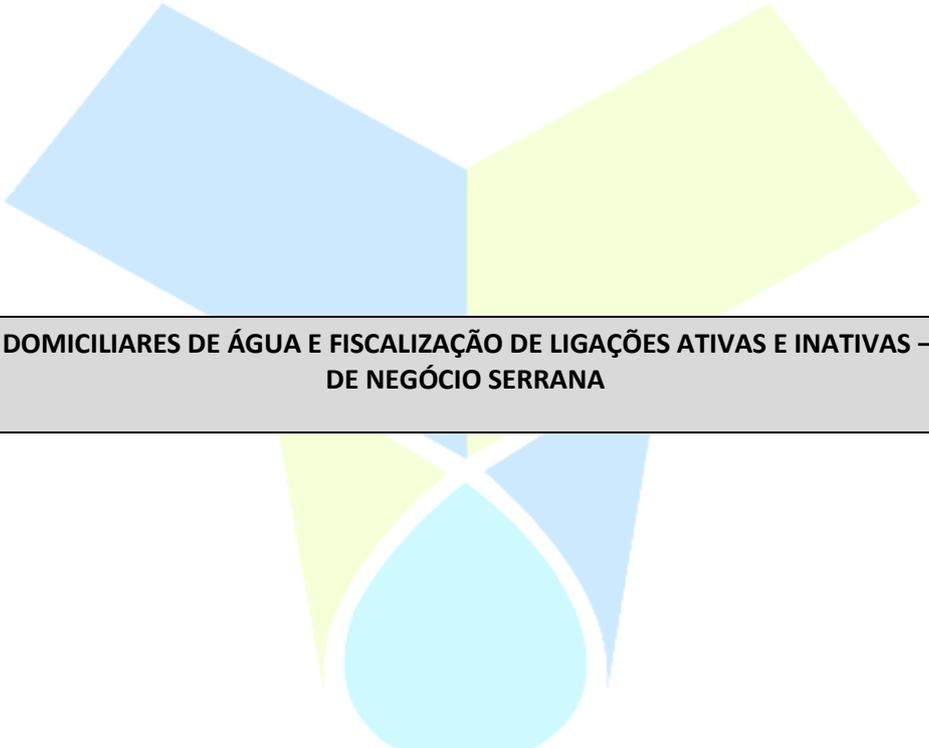


LICITAÇÃO CASAL Nº 63/2019 – PRESENCIAL

PROCESSO PROTOCOLO Nº 14282/2018 UN SERRANA

**LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA E FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS – UNIDADE
DE NEGÓCIO SERRANA**



Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

LICITAÇÃO CASAL Nº 63/2019 – PRESENCIAL

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/02/2020 às 09 horas.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: PRESENCIAL

MODO DE DISPUTA: FECHADO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

ASSESSORA DA ASLIC/CASAL: ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA

ASSESSORA DA ASLIC /CASAL SUPLENTE: ADENYLDE CAVALCANTE ROCHA SILVA

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será considerado o horário de Maceió.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas referentes às dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas a ASLIC/CASAL, até **as 17:00 horas do 5º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: aslic@casal.al.gov.br. Em caso de dúvida entrar em contato pelos números: (82) 3315-3094/3315-3091.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S.^a. preencher o formulário de retirada de edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.

A não remessa do formulário exime a ASLIC/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 04 de dezembro de 2019.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
ASLIC/CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 63/2019 – PRESENCIAL

LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA E FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS – UNIDADE
DE NEGÓCIO SERRANA

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R. G. Nº e/ou CPF Nº
ENDEREÇO:
CEP:..... CIDADE / ESTADO:.....
TELEFONE:
E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL de de XXXX.

.....
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 63/2019 – PRESENCIAL
SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	06
1. OBJETO	06
2. DO FUNDAMENTO LEGAL	06
3. DA GARANTIA	06
4. DOS PREÇOS	07
5. DOS RECURSOS FINANCEIROS	07
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	07
7. DO CREDENCIAMENTO	10
8. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO	10
9. DA ORGANIZAÇÃO DOS ENVELOPES	11
10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	11
11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO	12
12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	13
12.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA	13
12.2.1. TÉCNICA OPERACIONAL	13
12.2.2. TÉCNICA PROFISSIONAL	14
12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	15
12.4. DEMAIS DOCUMENTOS	16
13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	17
14. DOS RECURSOS	17
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	18
16. DA CONTRATAÇÃO	18
17. DO PAGAMENTO	18
18. DISPOSIÇÕES FINAIS	19
ANEXOS:	20
ANEXOS I: PROJETO BÁSICO	20
ANEXO II: MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS	50
ANEXO III: MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	51
ANEXO IV: MODELOS DE DOCUMENTOS	52
Modelo A: Carta Proposta de Preços	52
Modelo B: Declarações de sujeição ao Edital	53
Modelo C: Declaração de ME /EPP	54
Modelo D: Informação conta corrente do signatário	55
Modelo E: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento	56
Modelo F: Declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum impedimento	57
Modelo G: Declaração de Responsabilidade Técnica	59
ANEXO V: MINUTA DO CONTRATO	60
a) Planilha de Custos	68
b) Cronograma Físico-Financeiro	69



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 63/2019 – PRESENCIAL

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, torna pública a abertura de licitação no dia **05/02/2020, às 09:00 horas (horário local)**, na sala de Licitações da CASAL, situada à Rua Barão de Atalaia nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A **LICITAÇÃO CASAL** será realizado em sessão pública, de forma **PRESENCIAL**, mediante condições contidas neste Edital e no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.
- A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório serão realizados através do sítio eletrônico www.casal.al.gov.br, sendo o aviso do Edital publicado também no Diário Oficial do Estado de Alagoas e em quadro de aviso da CASAL.
- O Edital poderá ser retirado no sítio de licitações da CASAL - www.casal.al.gov.br – e fica disponível apenas para consulta na sala da Comissão de Licitações - ASLIC/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/Alagoas.
- A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, inclusive do edital, serão realizados através do sítio eletrônico www.casal.al.gov.br, reservando-se todavia, a CASAL, o direito de publicar os atos por outros meios que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, integrantes da Assessoria de Licitações e Contratos – ASLIC/CASAL, habilitadas e nomeadas através da RD 007/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 25 de fevereiro de 2019, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame.
- A possibilidade de participação de consórcios nesta licitação e de subcontratação do objeto a ser contratado, dependem de previsão contida no **ANEXO I – PROJETO EXECUTIVO**.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada de engenharia pelo regime de contratação de empreitada por preço global (conforme artigo 60, II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL) para realização de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas na Unidade de Negócio Serrana da CASAL, compreendendo as cidades de: Quebrangulo; Capela; Paulo Jacinto; Mar Vermelho; Pindoba; Maribondo; Anadia; Palmeira dos Índios; Minador do Negrão e Estrela de Alagoas, conforme descrição no ANEXO I – PROJETO EXECUTIVO.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL e publicado no Diário Oficial de Alagoas em 04/07/2018, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. O RILC encontra-se disponível no seguinte link: <https://www.casal.al.gov.br/tipo-de-arquivo/regulamento-de-licitacoes/>.

3. DA GARANTIA

3.1. Deve ser apresentada a CASAL no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura da ordem de Serviços, a Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

3.2. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, conforme consta no Projeto Básico e no art. 164 do RILC/CASAL.

a) Dinheiro;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

3.3. Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor global do contrato.

3.4. A garantia será restituída ou liberada após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante a apresentação da certidão negativa de regularidade com o INSS relativa a baixa da matrícula do CEI e quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

4. DOS PREÇOS

4.1. O orçamento estimado para contratação terá caráter **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei nº 13.303/16 e art. nº 23 do RILC/CASAL.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da CASAL.

5.2. As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 131.400 – UNIDADE DE NEGOCIOS SERRANA
GRUPO DE DESPESA300.000 – SERVIÇO DE TERCEIROS
RUBRICA307.315 – SERVIÇOS DE CORTE E RELIGAÇÃO.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.

6.2. Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve apresentar declaração quando do credenciamento, conforme ANEXO IV, MODELO C – declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a certidão simplificada expedida pela ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional. Caso a empresa esteja enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não apresentar a referida documentação, haverá a renúncia automaticamente este direito.

6.3. Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apenas estas poderão participar da competição quanto aqueles.

6.4. Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) caso existam, as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.5. Caso a licitante declare estar apta a gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e esta declaração for falsa, a empresa sofrerá as penas previstas na legislação pertinente.

6.6. Caso seja permitida a subcontratação, deve haver a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este EDITAL, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da CASAL.

6.7. O contratado deverá apresentar a CASAL documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a capacidade técnica e a regularidade fiscal, necessárias à execução da parcela do serviço subcontratado ou das aquisições.

6.8. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a CASAL quanto à qualidade técnica do produto da aquisição.

6.9. Quando for permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, nos moldes do Projeto Básico, anexo ao edital, estes devem ao menos cumprir o seguinte:

6.9.1. As empresas consorciadas deverão apresentar Termo de Compromisso de constituição de Consórcio, do qual deverão constar as seguintes cláusulas;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a)** Indicação da empresa líder e sua respectiva participação no consórcio.
- b)** Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a contratante, pelas obrigações e atos do contrato, tanto durante as fases da licitação quanto na de execução do contrato.
- c)** Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da expiração da garantia dos serviços, objeto do contrato administrativo licitado.
- d)** Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.
- e)** Compromisso de que o Consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e que o consórcio não adotará denominação própria.
- f)** O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido.
- g)** Dentre outras disposições específicas à execução do objeto do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição do consórcio deverá:
- g1)** Definir claramente a participação e os encargos de cada uma das empresas consorciadas na execução do objeto contratual.
- g2)** Conter cláusulas, reconhecendo expressamente a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio e inerentes a todas as fases da execução do contrato.
- OBS:** Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômica financeira, cada consorciado deverá comprová-la individualmente.
- 6.10.** Na disputa presencial, o consórcio será representado pelo líder.
- 6.11.** A empresa participante de um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio.
- 6.12.** Os consórcios onde haja a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão, ou não, gozar dos benefícios disciplinados na Lei Complementar nº 123/2006, desde que observados os seguintes parâmetros:
- 6.12.1. Consórcio formado por ME ou EPP em conjunto com empresa(s) que não faz jus ao regime diferenciado: Não terá direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.12.2. Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento ultrapasse o limite previsto no inciso 3º da Lei Complementar nº 123/2006: Não terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto.
- 6.13.** Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento não ultrapasse o limite previsto no inciso 3º da Lei Complementar nº 123/2006: Terá respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.
- 6.14.** Caso a licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve apresentar declaração quando do credenciamento, conforme ANEXO IV, MODELO C – declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, juntamente com a certidão simplificada expedida pela ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional. Caso a empresa esteja enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não apresentar a referida documentação, haverá a renúncia automaticamente este direito.
- 6.15.** Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apenas estas poderão participar da competição quanto aqueles.
- 6.16.** Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) caso existam, as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.17. Caso a licitante declare estar apta a gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e esta declaração for falsa, a empresa sofrerá as penas previstas na legislação pertinente.

6.18. Caso seja permitida a subcontratação, deve haver a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este EDITAL, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da CASAL.

6.19. O contratado deverá apresentar a CASAL documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a capacidade técnica e a regularidade fiscal, necessárias à execução da parcela do serviço subcontratado ou das aquisições.

6.20. A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a CASAL quanto à qualidade técnica do produto da aquisição.

6.21. Quando for permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, nos moldes do Projeto Básico, anexo ao edital, estes devem ao menos cumprir o seguinte:

6.21.1. As empresas consorciadas deverão apresentar Termo de Compromisso de constituição de Consórcio, do qual deverão constar as seguintes cláusulas;

a) Indicação da empresa líder e sua respectiva participação no consórcio.

b) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a contratante, pelas obrigações e atos do contrato, tanto durante as fases da licitação quanto na de execução do contrato.

c) Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da expiração da garantia dos serviços, objeto do contrato administrativo licitado.

d) Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

e) Compromisso de que o Consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e que o consórcio não adotará denominação própria.

f) O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido.

g) Dentre outras disposições específicas à execução do objeto do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição do consórcio deverá:

g1) Definir claramente a participação e os encargos de cada uma das empresas consorciadas na execução do objeto contratual.

g2) Conter cláusulas, reconhecendo expressamente a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio e inerentes a todas as fases da execução do contrato.

OBS: Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômica financeira, cada consorciado deverá comprová-la individualmente.

6.22. Na disputa presencial, o consórcio será representado pelo líder.

6.23. A empresa participante de um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio.

6.24. Os consórcios onde haja a participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão, ou não, gozar dos benefícios disciplinados na Lei Complementar nº 123/2006, desde que observados os seguintes parâmetros:

6.24.1. Consórcio formado por ME ou EPP em conjunto com empresa(s) que não faz jus ao regime diferenciado: Não terá direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.24.2. Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento ultrapasse o limite previsto no inciso 3º da Lei Complementar nº 123/2006: Não terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto.

6.24.3. Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento não ultrapasse o limite previsto no inciso 3º da Lei Complementar nº 123/2006: Terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.25. Não poderá participar desta licitação a empresa que estiver enquadrada nas situações previstas nos artigos 17 e 18 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Casal, devendo a empresa já no Credenciamento entregar a declaração prevista no ANEXO IV, MODELO F.

6.26. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

6.26.1. Direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto.

6.27. Não poderá participar desta licitação a empresa que estiver enquadrada nas situações previstas nos artigos 17 e 18 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Casal, devendo a empresa já no Credenciamento entregar a declaração prevista no ANEXO IV, MODELO F.

6.28. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local indicados neste edital, na presença dos licitantes, a ASLIC/CASAL promoverá a sessão de abertura do certame e receberá os documentos relativos ao credenciamento do representante legal da licitante.

7.2. Quando da entrega do credenciamento, os interessados ou seus representantes, apresentarão as seguintes declarações:

a) Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte, juntamente com a certidão simplificada expedida pela ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional quando for o caso, conforme ANEXO IV, MODELO C.

b) Declaração que não se enquadra em nenhum dos Impedimentos Constantes no Regulamento de Licitações e Contratos Da Casal, ANEXO IV, MODELO F.

7.3. O credenciamento iniciará 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

7.4. Cada licitante poderá, nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados do documento de identidade:

- Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.
- Cópia autenticada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, acompanhado de cópia de documento de identidade, que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante.

7.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

7.6. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

7.7. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.8. A declaração de que o licitante está credenciado será proferida pela Assessora da ASLIC/CASAL quando da abertura da sessão pública.

8.0. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO

8.1. Aberta a sessão, observadas as disposições contidas neste edital, a Assessora da ASLIC observará a seguinte sequência:

a) A comissão, que já está de posse dos documentos de credenciamento, que foram entregues na data definida no preâmbulo deste Edital, aberta a sessão, receberá os envelopes A e B, respectivamente com a proposta Comercial e de Habilitação dos licitantes participantes.

b) A comissão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e as classificará em ordem crescente de valores, buscando definir o MENOR PREÇO.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

c) Havendo empate de valores das propostas apresentadas, a Assessora da ASLIC verificará se há Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e aplicará o disposto no art. 44, §1º da lei complementar nº 123/2006, se for o caso. Não havendo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou estas não preenchendo o requisito do percentual de 10% (dez por cento), haverá sorteio entre as empresas que apresentaram propostas iguais. Após definição da ordem de classificação será iniciada a fase de negociação com a empresa que ofertou o menor preço.

9.0. DA ORGANIZAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os documentos relativos à PROPOSTA COMERCIAL E DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, separados, sendo envelope “A” para a proposta comercial e “B” para os documentos de habilitação contendo as seguintes indicações no anverso:

ENVELOPE “A”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LICITAÇÃO CASAL Nº 63/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE / CNPJ

ENVELOPE “B”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LICITAÇÃO CASAL Nº 63/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE / CNPJ

9.2. Não serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estabelecidas para a sua abertura, ou por qualquer outra forma não estabelecida neste edital.

9.3. Os envelopes, contendo a proposta de preços, podem ser enviados por qualquer meio de entrega no protocolo da CASAL. A ASLIC/CASAL não se responsabilizará por extravio dos envelopes. As empresas deverão se certificar, antes da data da sessão de abertura do certame, sobre o recebimento dos mesmos pela ASLIC/CASAL.

10.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. As propostas deverão ser ofertadas visando o **VALOR GLOBAL** da contratação.

10.2. A proposta comercial, deverá ser apresentada conforme a planilha de custos e cronograma físico financeiro, ANEXO II e III deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo **responsável técnico da licitante**, contendo nome, nº do CREA e sua qualificação técnica, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas e **uma via em CD, com arquivo em excel aberta** e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

- a) O objeto a ser executado, conforme consta neste edital;
- b) Conter o preço global, expresso em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;
- c) Planilha de Custos e cronograma físico financeiro, conforme Anexo II e III, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação;
- d) Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste edital e seus anexos, conforme modelo no Anexo IV, MODELO B;
- e) Indicação do prazo de validade da proposta, que será 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;
- f) Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- g) Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado, conforme Anexo IV, deste edital;
- h) Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo IV;
- i) Nome completo e qualificação (estado civil, profissão, naturalidade, CPF, RG, endereço) de quem vai assinar o contrato.

10.2.1.4 A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

10.2.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2.3 Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

10.3. Não serão aceitas e serão desclassificadas as propostas comerciais com preços inexequíveis ou vis e com quantidades inferiores ou maiores que os quantitativos de referência da CASAL.

10.4. Em caso de erros materiais sanáveis ofertados na Proposta Comercial, a ASLIC/CASAL solicitará que a licitante faça o saneamento dos erros, desde que não haja majoração do valor global ofertado.

11.0. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

11.1. A Comissão deverá negociar condições mais vantajosas com o licitante primeiro colocado. Caso, após a fase de negociação, o preço ofertado pelo licitante mais bem classificado ainda continue acima do preço estimado pela CASAL para a contratação, haverá a desclassificação do mesmo, repetindo-se o procedimento com os demais participantes, seguindo a ordem de classificação.

11.2. Se depois de adotada as providências referidas acima, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

11.3. Após a negociação bem sucedida nos termos deste Edital, inclusive quanto a compatibilidade com o valor estimado para a contratação, a licitante encaminhará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a nova planilha orçamentária e com o cronograma físico-financeiro assinados pelo responsável técnico, acompanhada inclusive da composição de preço, em original, enviada para a sala da Assessoria de Licitação e Contratos da CASAL ou via e-mail: aslic@casal.al.gov.br, sob pena de eliminação do certame.

11.4. Após análise da proposta comercial, inclusive com a composição de preços, nos moldes indicados acima, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarado o **LICITANTE ARREMATANTE**.

11.5. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação das propostas, para fase de negociação, em nova sessão pública, com data e hora a serem determinadas pela ASLIC/CASAL e publicadas no sítio da CASAL www.casal.al.gov.br.

11.6. Após análise dos documentos de HABILITAÇÃO, em caso de atendimentos de todas as exigências deste edital, a Assessora da ASLIC fará a declaração da **LICITANTE VENCEDORA**, iniciando-se o prazo para interposição de recurso pelos interessados, nos moldes previstos no item 15 (DOS RECURSOS) deste edital.

11.7. Após o prazo recursal ou após o julgamento dos recursos a Comissão fará a declaração da EMPRESA VENCEDORA, bem como publicará no sítio eletrônico da CASAL: www.casal.al.gov.br o PREÇO DE REFERÊNCIA da licitação.

11.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a CASAL poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a)** Para habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Assessoria de Licitação e Contratos da ASLIC /CASAL.
- b)** No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
- c)** Para os documentos exigidos abaixo que eventualmente não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, indicando a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender as condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no Edital;
- f)** Declaração em que as empresa consorciadas se comprometem e se obrigam, no caso de vencedor da licitação, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido;
- g)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999);
- h)** Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado.
- i)** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação;
- j)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com validade na data de realização da licitação.
- k)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a)** Indicação do responsável técnico e relação de equipe de profissionais técnicos que participarão da condução dos serviços, conforme modelo G anexo, onde o(s) responsável(is) técnico(s) devem apor sua assinatura.
- b)** Certidão de registro de regularidade de situação junto ao CREA da proponente e dos profissionais de seu quadro, que não estejam relacionados na Certidão de Pessoa Jurídica, envolvidos diretamente na presente licitação.

12.2.1. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL – EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE

12.2.1.2. Comprovação da Capacidade Técnica Operacional - Experiência da Proponente.

A Proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

obras de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação, discriminadas abaixo:

- Fiscalização de ligações inativas com escavação – 300 Unidades;
- Fiscalização de ligações inativas (visita) – 500 Unidades
- Ligação Domiciliar em PEAD em rede de água de DN50 em rua não pavimentada – 20 Unidades;
- Ligação Domiciliar em PEAD em rede de água de DN50 em rua pavimentada em paralelo – 15 Unidades;
- Retirada de By-pass – 20 unidades.

12.2.1.3. Quando o atestado tratar-se de Unidades Localizadas (Estação de Tratamento, Elevatórias e Reservatórios), não será admitido o somatório de quantidades constantes do atestado, para comprovação de atendimento dos itens de vazão, de potência, de capacidade de reservação e de tratamento. Quando se tratar de Unidades Lineares (Aduoras, Redes e Quantidades de Ligações Prediais), será admitido o somatório das quantidades constantes dos Atestados para comprovação de atendimento a estes itens.

12.2.1.4. No caso da Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, testado(s) de obras, referente(s) a contratos executados sob o regime de consórcio, as quantidades consideradas serão apenas aquelas relativas a parcela de participação da Proponente na composição do consórcio, conforme estiver discriminado no atestado ou, na ausência desta informação no documento, por cópia do ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado no órgão competente que deverá acompanhar o mesmo. Salvo se constarem expressamente do atestado o objeto realizado por cada uma das empresas consorciadas.

12.2.1.5. No caso da Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de obras, referentes a contratos executados sob o regime sub-contratação, somente serão aceitos aqueles atestados que tenham sido emitidos diretamente pela contratante principal (proprietária do empreendimento), ou que estejam acompanhados de declaração da mesma, ratificando as quantidades executadas bem como os demais dados do(s) atestado(s).

12.2.1.6. No caso de uma Proponente ser detentora da proposta de menor preço para mais de um lote, quando couber, para fins de habilitação técnica deverá atender ao somatório dos quantitativos mínimos exigidos no subitem 14.2.1 deste Capítulo, correspondentes a cada um desses lotes.

12.2.1.7. Caso o somatório dos quantitativos mínimos estabelecidos não seja atingido, será observada para aplicação do critério de habilitação, a ordem de preferência de lotes onde a mesma deverá apresentar Declaração, conforme Modelo B (anexo). Na eventual ausência da declaração será considerada a ordem sequencial dos lotes da licitação.

12.2.2. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A Proponente deverá comprovar que possui em seu quadro funcional, na data estipulada para a entrega desta documentação, um ou mais profissionais de nível superior, com registro no órgão profissional competente, detentor de CAT emitida pelo CREA, ou respectivo conselho de classe, devidamente acompanhada do atestado de execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem sua capacitação técnica para a execução de obras, de mesma natureza e compatível com o objeto desta Licitação, discriminadas abaixo:

- Fiscalização de ligações inativas com escavação – 300 Unidades;
- Fiscalização de ligações inativas (visita) – 500 Unidades
- Ligação Domiciliar em PEAD em rede de água de DN50 em rua não pavimentada – 20 Unidades;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Ligação Domiciliar em PEAD em rede de água de DN50 em rua pavimentada em paralelo – 15 Unidades;
- Retirada de By-pass – 20 unidades.

12.2.2.1. A comprovação do vínculo do profissional competente com a Proponente, deverá estar vigente e se dar através de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho), ou
- b) Contrato de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação), registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

Os documentos acima referidos serão considerados presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a Comissão de Licitação, provocada ou não, constate indícios de fraude, impõe-se a aplicação de sanção administrativa, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.

12.2.2.2. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo empregatício de um mesmo profissional, em mais de uma Proponente, sob pena de inabilitação de ambas as empresas.

12.2.2.3. Quando o profissional detentor do acervo for sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita pela Certidão da Junta Comercial, pelo Contrato Social vigente, pelo Estatuto Social ou pelo Ato Constitutivo da Sociedade.

12.2.2.4. O(s) profissional(ais) apontado(s) na proposta como detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar da obra objeto desta Licitação, cabendo ao gestor do contrato observar essa questão.

12.2.2.5. No que se refere à apresentação de atestados constantes deste Edital, as Proponentes, quando se tratar de atestados inespecíficos, deverão destacar as referências inerentes às exigências obrigadas pelo Edital.

12.2.2.6. A comprovação do vínculo empregatício do profissional competente com a empresa, pode ser feita das seguintes formas:

- b.1.** Cópia autenticada da CTPS ou;
- b.2.** Cópia de contrato de trabalho de prestação de serviço autônomo com a chancela do CREA ou;
- b.3.** Cópia do contrato ou estatuto social quando sócio da empresa.
- b.4.** São dispensáveis os itens acima se em certidão emitida pelo CREA, com data atualizada, constar data do início do contrato do responsável técnico com o respectivo nome e qualificação.

12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.3.1. Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- b) **Sociedade por Ações** - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.
- c) **Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

12.3.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

12.3.3. As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

12.3.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

12.3.5. O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado.

- Capital Social - comprovado através do Contrato Social
- Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.

12.3.6. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

12.4. DEMAIS DOCUMENTOS

12.4.1. Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.

12.4.2. A representação legal deverá estar devidamente comprovada, visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.4.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Assessoria de Licitação e Contratos.

12.4.4. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

12.4.5. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão todos os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

12.4.6. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração. Caso não haja regularização, serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até o 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

13.2. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes.

13.3. A Assessora da ASLIC/CASAL deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

13.4. Se a impugnação for julgada procedente, a CASAL deverá:

I - Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

II - Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

13.5. Se a impugnação for julgada improcedente, a CASAL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

14.3.4.6. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Conforme previsto no RILC/CASAL, declarado o vencedor e publicado no sítio da CASAL a empresa vencedora, qualquer licitante poderá justificadamente interpor recurso.

14.2. O licitante interessado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. A não interposição do recurso, protocolado na CASAL, importará na decadência desse direito, ficando a Assessoria autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da Assessoria da ASLIC/CASAL, que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir a instância administrativa superior para as considerações e decisão.

14.6. A Autoridade superior, devidamente informada, deve proferir a decisão final quanto ao recurso, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, devolvendo a ASLIC/CASAL para as providências pertinentes.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela ASLIC/CASAL, caso não haja recurso. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a ASLIC/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

15.3. A homologação autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL e pelo Vice-Presidente de Gestão de Engenharia, será publicada no site da CASAL, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

16. DA CONTRATAÇÃO

1.6.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

16.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, após a respectiva homologação/adjudicação.

16.4. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, poderá ser responsabilizada, devendo ser convocado outro licitante e assim sucessivamente.

16.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 90 (noventa) dias úteis da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo III da minuta de Contrato.

17.2. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

17.3. A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.4. A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

17.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

17.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

17.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

17.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.

18.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3. O Edital, assim como o Projeto Básico, estará disponível no site da CASAL www.casal.al.gov.br.

18.4. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

18.7. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e no RILC/CASAL e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

18.8. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, através do site da CASAL www.casal.al.gov.br ou do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.

18.9. Caso queira, ao analisar este Edital, a licitante poderá encaminhar o FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL para o e-mail aslic@casal.al.gov.br, fazendo isso a mesma receberá todas as notificações relativas ao edital no e-mail informado.

Maceió (AL), 04 de dezembro de 2019.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
ASSESSORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CASAL

VISTO:

HUMBERTO CARVALHO JÚNIOR
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL/CASAL



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

LICITAÇÃO CASAL Nº 63/2019 – PRESENCIAL

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS – GEPRO**

PROJETO EXECUTIVO

**LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA E FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS – UNIDADE
DE NEGÓCIO SERRANA**

MACEIÓ – 2019



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

1 DO OBJETO

A Contratação de empresa especializada de engenharia pelo regime de contratação empreitada por preço global (conforme artigo 60, II, do regulamento interno de licitações, contratos e convênios da CASAL) para realização de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas na Unidade de Negócio Serrana: Quebrangulo; Capela; Paulo Jacinto; Mar Vermelho; Pindoba; Maribondo; Anadia; Palmeira dos Índios; Minador do Negrão e Estrela de Alagoas.

2 DA JUSTIFICATIVA

Com objetivo de atender as demandas de novas ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas na região que compõem a Unidade de Negócio Serrana, se faz necessário a contratação de uma empresa de engenharia para a execução desses serviços. É importante ressaltar que esses serviços proporcionam um incremento no faturamento e arrecadação financeira da Companhia.

3 SERVIÇOS PROPOSTOS

Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

Para que sejam atendidas as solicitações supracitadas são propostos alguns serviços especializados de engenharia. A planilha abaixo apresenta a descrição sucinta dos serviços.

		Companhia de Saneamento de Alagoas	
OBRA: LIGAÇÕES DOMICILIARES ÁGUA E FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES DE ÁGUA			
LOCAL: UNIDADE SERRANA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	Und	7627
2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	Und	3250
3	Corte simples (no cavalete)	Und	4270
4	Corte com escavação sem pavimento	Und	125
5	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	Und	125
6	Retirada de by-pass	Und	250
7	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com instalação de hidrômetro e caixa de proteção pela CONTRATADA (exclusive o fornecimento do hidrômetro).	Und	40
8	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com instalação de hidrômetro e caixa de proteção pela CONTRATADA (exclusive o fornecimento do hidrômetro).	Und	40
9	Substituição de hidrômetro (exclusive o hidrômetro)	Und	560
10	Implantação de hidrômetro (exclusive o hidrômetro)	Und	450
11	Ligação domiciliar em PEAD em rua não pavimentada para DN 50 PVC, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	40
12	Ligação domiciliar em PEAD em rua não pavimentada para DN 50 PVC, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	120
13	Ligação domiciliar em PEAD em rua não pavimentada para DN 50 FOFO, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	10
14	Ligação domiciliar em PEAD em rua não pavimentada para DN 50 FOFO, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	30
15	Ligação domiciliar em PEAD em rua não pavimentada para DN 75 PVC, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	15
16	Ligação domiciliar em PEAD em rua não pavimentada para DN 75 PVC, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	70
17	Ligação domiciliar em PEAD em rua não pavimentada para DN 75 FOFO, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	5



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

18	Ligação domiciliar em PEAD em rua não pavimentada para DN 75 FOFO, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	10
19	Ligação domiciliar em PEAD em rua não pavimentada para DN 100 PVC, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	3
20	Ligação domiciliar em PEAD em rua não pavimentada para DN 100 PVC, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	20
21	Ligação domiciliar em PEAD em rua não pavimentada para DN 100 FOFO, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	2
22	Ligação domiciliar em PEAD em rua não pavimentada para DN 100 FOFO, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	5
23	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em paralelepipedo para DN 50 PVC, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	40
24	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em paralelepipedo para DN 50 PVC, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	90
25	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em paralelepipedo para DN 50 FOFO, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	10
26	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em paralelepipedo para DN 50 FOFO, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	10
27	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em paralelepipedo para DN 75 PVC, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	7
28	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em paralelepipedo para DN 75 PVC, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	20
29	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em paralelepipedo para DN 75 FOFO, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	3
30	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em paralelepipedo para DN 75 FOFO, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	10
31	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em paralelepipedo para DN 100 PVC, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	3
32	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em paralelepipedo para DN 100 PVC, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	7
33	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em paralelepipedo para DN 100 FOFO, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	2



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

34	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em paralelepípedo para DN 100 FOFO, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	3
35	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em asfalto para DN 50 PVC, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	5
36	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em asfalto para DN 50 PVC, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	30
37	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em asfalto para DN 50 FOFO, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	5
38	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em asfalto para DN 50 FOFO, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	10
39	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em asfalto para DN 75 PVC, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	2
40	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em asfalto para DN 75 PVC, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	4
41	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em asfalto para DN 75 FOFO, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	4
42	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em asfalto para DN 100 PVC, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	3
43	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em asfalto para DN 100 FOFO, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	2

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O conjunto das especificações à seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pela Legislação Brasileira, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

4.1. SERVIÇOS ESPECÍFICOS

4.1.1. LIGAÇÃO DOMICILIAR

4.1.1.1. aspectos gerais

Ligação predial é um conjunto de tubos, peças, conexões e equipamentos que interliga a rede pública à instalação predial do usuário. As ligações prediais somente serão executadas após serem liberadas pela fiscalização.

Uma ligação predial é composta de:

- A)** Tomada de água: Ponto de conexão do ramal com a rede de distribuição de água, que será executada com colar de tomada de PVC, F°F°, com ferrule ou ainda com “T” associado a luva de correr, a utilização do ferrule ou do “T” será deliberado pela CASAL conforme necessidade de uso e aplicação de um ou outro;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- B)** Ramal predial: Tubulação compreendida entre a tomada de água na rede de distribuição e o cavalete que será executada em Tubo PEAD PE 80 RAMAL PREDIAL AZUL Espessura 2,3mm Azul de 20mm.
- C)** Cavalete: Elementos destinados a receber a instalação do medidor de volume consumido – hidrômetro. O cavalete será executado em tubo PVC soldável. O hidrômetro e conexões do hidrômetro (porcas e tubetes) serão fornecidos pela Casal.

Além das partes componentes deve-se observar, na ligação predial, o **recobrimento mínimo** do ramal de 0,60m e a localização do cavalete em relação às divisas do imóvel. Os materiais hidráulicos da ligação de água devem ser fornecidos pela CONTRATADA. Todos os materiais deverão seguir as normas da ABNT. As ligações serão sempre executadas na rede de distribuição, a qual deverá estar em carga e, no caso de redes novas, somente após a realização dos testes e da autorização da fiscalização. Os cavaletes de diâmetro 3/4" poderão ser industrializados, desde que aprovados previamente pela CASAL. Os cavaletes deverão ser executados de forma que o medidor de volume consumido tenha o fluxo sempre perpendicular à rede de distribuição.

Os materiais deverão ser apreciados e aprovados pela CONTRATANTE antes da sua utilização, sem prejuízo de outras fiscalizações que poderão ser efetuadas pela CASAL.

De maneira geral os materiais deverão ser de boa qualidade e atender as seguintes normas brasileiras da ABNT:

- A)** Tubos e conexões de PVC soldável para instalação prediais: NBR 5648
- B)** Registros: NBR15704-1, NBR11306, NBR10929

A ligação domiciliar de água deverá ser locada no muro/ parede de casa ou no piso/calçada, na fachada que esteja voltada para a via pública por onde passa a rede de distribuição de água.

O ramal domiciliar deverá ser executado em tubo PEAD e o cavalete em tubos soldáveis de PVC rígido, respeitando as especificações técnicas e construtivas para o material utilizado, garantindo o perfeito funcionamento, estanqueidade e funcionalidade.

Para a execução das juntas soldadas de canalização de PVC rígido deve-se-á:

- A)** Limpar a bolsa da conexão e a ponta do tudo e retirar o brilho das superfícies a serem soldadas com o auxílio de lixa apropriada;
- B)** Limpar as superfícies lixadas com solução apropriada;
- C)** Distribuir adequadamente, em quantidade uniforme, com um pincel ou com a própria bisnaga, o adesivo nas superfícies a serem soldadas;
- D)** Encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo;
- E)** As tubulações enterradas serão assentadas de acordo com o alinhamento, elevação e com cobertura tal que não ocorra a sua deformação, quando sujeitas às solicitações oriundas do peso da terra de cobertura e do trânsito de pessoas, animais e equipamentos que porventura existam no local. As tubulações enterradas poderão ser assentadas sem embasamento, desde que as condições de resistência e qualidade do terreno o permitam;
- F)** As valas para assentamento da tubulação deverão ser completamente reaterradas com o uso de material da própria vala contemplando a compactação manual com soquetes em camadas de solo de 0,20m.

O serviço deve ser entregue com a execução da tomada de água, do ramal predial e do cavalete e está contemplado com o reaterro da vala e reposição de pavimento executado conforme especificado nesse projeto.

Esse serviço contempla a quebra e reposição de passeio, considerando um passeio padrão com 1,5 m de largura. Entende-se como reposição de passeio a reposição do piso de calçada demolida, quebra e reposição de piso cimentado, por necessidade de execução de serviço de extensão dos ramais prediais de água.

A obra deverá ser limpa sem nenhum vestígio sobras de materiais de construção ou entulhos de qualquer natureza.

Após a execução do serviço a OS deverá ser devolvida a CASAL assinada pela CONTRATADA, assim como o **Registro Fotográfico** (RF) que deverá ser entregue a CASAL semanalmente em CD ROM,



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

organizado em pastas por setor comercial, quadra e lote do imóvel. A imagem do RF deverá ser **nítida, elucidativa** e deve estar gravada em extensão **JPEG**, nomeada no formato 010203 onde 01 é o setor, 02 a quadra e 03 o lote.

Entende-se por elucidativa a imagem capaz de identificar o imóvel onde o serviço foi executado assim como o produto do serviço executado, de forma clara e objetiva.

4.1.1.2. LIGAÇÃO DOMICILIAR EM RUA NÃO PAVIMENTADA

A ligação domiciliar em rua não pavimentada deverá ser executada conforme aspectos gerais descritos acima. Será feita uma camada de areia de jazida com altura acabada de 5 cm, sobre a base existente onde deve ser executado o reaterro do material e do pavimento natural, com quebra e reposição de calçada, onde a ligação será feita na rede onde diâmetros poderão variar de DN 50mm, DN 75mm, DN 100mm.

4.1.1.3. LIGAÇÃO DOMICILIAR EM RUA PAVIMENTADA EM PARALELO

Deve ser executado a recomposição do pavimento em paralelepípedo, com aproveitamento do paralelo com quebra e reposição de calçada, onde a ligação será feita na rede onde diâmetros poderão variar de DN 50mm, DN 75mm, DN 100mm.. A área do pavimento a ser removido deverá ser demarcada e isolada para evitar danos aos transeuntes.

As peças serão retiradas com o uso de ferramentas adequadas de modo que **as pedras sejam reaproveitadas** e a largura da vala não ultrapasse 0,50m. Os paralelos removidos deverão ser limpos e será de responsabilidade da CONTRATADA o seu armazenamento para posterior utilização. O pavimento será recomposto integralmente com as peças retiradas e estocadas.

Será feita uma camada de areia de jazida com altura acabada de 5 cm, sobre a base existente, e os paralelepípedos ou pedras serão assentados e rejuntados com argamassa de traço 1:2.

A pavimentação em pequenas áreas será comprimida manualmente com soquetes. O pavimento acabado deverá apresentar-se com as peças alinhadas, declividade e plano da superfície regular, idêntico ao pavimento anterior existente. A obra deverá ser entregue limpa sem nenhum vestígio, sobras de materiais de construção ou entulhos de qualquer natureza.

4.1.1.4. LIGAÇÃO DOMICILIAR EM RUA PAVIMENTADA EM ASFALTO

Deve ser executado a recomposição do pavimento em asfalto com aproveitamento de elementos removidos na escavação (como bases, sub-bases e reforços) em camadas de reforço do subleito, desde que apresentem grau de compactação compatível com o pavimento existente, com quebra e reposição de calçada, onde a ligação será feita na rede onde diâmetros poderão variar de DN 50mm, DN 75mm, DN 100mm. O material para preenchimento da área a ser escavada deve ter granulometria compatível com original para assegurar maior nível de compactação. Um material malgraduado pode gerar instabilidade na camada de base e avarias no revestimento asfáltico. O reaterro da área escavada deve ser feito em camadas - recomenda-se a execução de sucessivas camadas compactadas de 10 cm até a cobertura do equipamento ou tubo enterrado. O revestimento final, com a mistura e a capa asfáltica, deve ser feito com o mesmo material que reveste o pavimento. A execução também deve observar o nivelamento original. Quando necessário, é feita a reexecução da sinalização horizontal.

4.1.2. ESCAVAÇÃO DE VALAS

Classifica-se como escavação comum de valas àquela possível de execução manual ou mecânica, sem a necessidade de desmonte a fogo, ou seja, aquela executada em qualquer terreno, exceto rocha.

A contratada procederá ao desmatamento, destocamento e limpeza para remoção de obstruções naturais, tais como árvores, arbustos, tocos, raízes, entulhos e matações, porventura existentes nas áreas destinadas a implantação dos serviços.

Terminadas as operações de desmatamento e destocamento, a contratada procederá a raspagem da superfície do terreno.

A remoção ou derrubada de árvores será feita mediante anuência dos órgãos competentes.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Os serviços devem ser iniciados com a abertura da vala no local da rede de abastecimento onde será conectado o ramal, tomando-se o cuidado de separar os materiais de escavação aproveitáveis dos descartáveis.

A largura e profundidade da vala no ponto da rede onde será conectado o ramal terão dimensões em função da posição da rede existente.

A largura da vala do ramal deve ser a mínima possível, visando restringir a ação de cargas sobre o tubo. A vala não deve exceder a largura de 0,35m para escavações manuais e 0,40m para escavações mecânicas no leito carroçável e de 0,20m no passeio.

O comprimento da vala deve ser o suficiente para permitir o acesso à conexão na rede de distribuição e à conexão de entrada do cavalete ou unidade de medição de água.

A profundidade da vala aberta deve resultar no cobrimento mínimo de 0,50m sobre o tubo do ramal para vias pavimentadas, e um mínimo de 0,70m para vias não pavimentadas.

No caso da rede de distribuição estar com baixa profundidade e se situar no passeio, podem ser executados ramais com profundidades menores.

No caso da rede de distribuição estar com baixa profundidade e se situar no leito carroçável, podem ser executados ramais com profundidades menores em caráter emergencial e provisório. Posteriormente deve – se iniciar estudo para verificar a necessidade de remanejamento da rede e instalação dos ramais e rede em profundidades adequadas

4.1.3. TUBOS E CONEXÕES

Antes do assentamento, todos os tubos e conexões deverão ser inspecionados, condenando-se aqueles que apresentarem trincas, fraturas ou defeitos outros, oriundos de fabricação ou de transporte.

Os tubos e conexões devem ser armazenados, estocados e assentados, obedecendo às diretrizes do projeto, às recomendações do fabricante e às orientações da fiscalização.

Os tubos e conexões a serem instalados nas ligações domiciliares de Maceió serão os tubos em PEAD PE – 80 azul com diâmetro de 20 mm.

Para tubos em PEAD PE – 80 azul com diâmetro de 20 mm, os adaptadores devem ser em material plástico (PEAD).

Os tubos em PEAD (mangueira) devem ser de fabricação comprovada, com matéria prima de qualidade segundo normas vigente da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com resistência PE – 80.

Nas paralisações diárias, as tubulações devem ser tamponadas com peças provisórias para evitar penetração de água e corpos estranhos na tubulação.

No final da montagem, a critério da fiscalização, a tubulação deve ficar limpa, ser testada e desinfetada quando necessário.



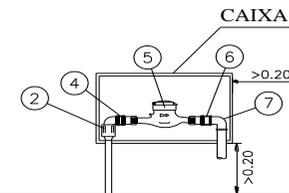
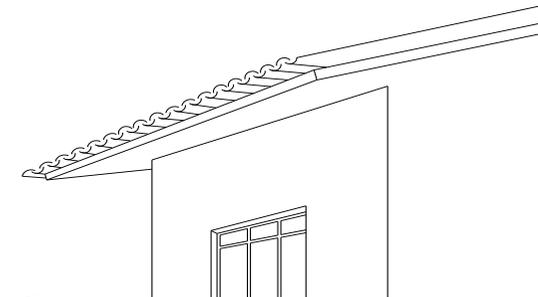
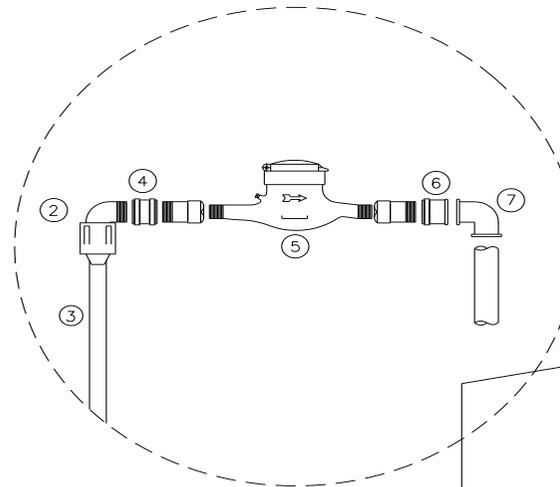
ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.1.4. CAIXA DE PROTEÇÃO DO HIDRÔMETRO

a) VERTICAL

DETALHE LIGAÇÃO DOMICILIAR – CX. DE PAREDE

POS.	RELAÇÃO DE MATERIAIS
1	COLAR DE TOMADA (ABRAÇADEIRA)
2	JOELHO ADAP. PEAD P/ RAMAIS PREDIAIS 20 mm x 3/4"
3	TUBO PEAD DN 20MM
4	LUVA PVC 3/4"
5	KIT HIDRÔMETRO 3/4"
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ BOLSA E ROSCA 25x3/4"
7	JOELHO 90° SOLDÁVEL DN25



RAMAL PREDIAL EM PEAD
ESCALA: LIVRE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A caixa de proteção deverá obedecer à descrição, quantitativo e dimensões relacionadas no Quadro 01. Os tubos e conexões a serem instalados nas ligações domiciliares de Maceió serão os tubos em PEAD PE – 80 azul com diâmetro de 20 mm.

Para os prédios de apartamentos ou empreendimentos comerciais públicos ou industriais que comprovadamente requeiram uma maior demanda de água, os ramais das ligações deverão ser no mínimo de 1" (uma polegada) de diâmetro em PVC soldável classe 12 e em conformes com o previsto em projeto.

As conexões para tubos de PVC soldáveis classe 12 devem ser latão ou bronze. Para tubos em PEAD PE – 80 azul com diâmetro de 20 mm, os adaptadores devem ser em material plástico (PEAD) ou metálico (bronze/latão) com compatibilidade de rosca entre os dois materiais (PEAD/latão).

Os tubos em PEAD (mangueira) devem ser de fabricação comprovada, com matéria prima de qualidade segundo normas vigente da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) com resistência PE – 80.

Nas paralisações diárias, as tubulações devem ser tamponadas com peças provisórias para evitar penetração de água e corpos estranhos na tubulação.

No final da montagem, a critério da fiscalização, a tubulação deve ficar limpa, ser testada e desinfetada quando necessário.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO DA CAIXA

Material do corpo da caixa em Polipropileno (PP) com proteção UV (ultravioleta) contra intempéries da natureza. Cor do composto na cor branca. Espessura de parede: 3,0 mm Caixa tipo monobloco com nervuras em todas as faces para montagem em alvenaria, dando sustentabilidade ao produto evitando deformações durante processo de instalação. Aplicação para hidrômetros do tipo monojato ou multijato com reajoaria inclinada de 45º DN-1/2 e DN-3/4. Passagem inferior e superior do tubo camisa de PVC para o tubo PEAD DN-20 mm em dois pontos (direito e esquerdo) com dimensão de Ø 51± 0,2 mm Fornecida com 04 furos de Ø 51± 0,2 mm, sendo dois inferiores e dois laterais. Estes furos possuem um serrilhado em PP para proteção. Durante a montagem em alvenaria poderá ser retirado somente do lado que será utilizado, evitando a introdução de argamassa no interior da caixa.

Possui fecho em matéria metálico de alta durabilidade com cabeça triangular. Fornecida com chave para manobra. Possui marcação da data de fabricação para verificar rastreabilidade. Montagem: muro de alvenaria, muro com recuos, residências com grade com local para instalação e condomínios sem muro e local apropriado para instalação da CPUM.

Material da tampa da caixa em Polipropileno (PP) com proteção UV (ultravioleta) contra intempéries da natureza. Cor do composto na cor cinza. Face interna com ranhuras para aumento da resistência mecânica, inibindo a ação de vandalismo no interior da caixa. Personalizada com o logotipo em alto relevo da CASAL. Possui janelas inferiores para ventilação e exsudação de água. Na tampa deve conter as seguintes marcações:

Nome do fabricante

Data de fabricação (dia / mês / ano).

Matéria prima empregada

A caixa de proteção deverá obedecer à descrição, quantitativo e dimensões relacionadas no Quadro 01.

RELAÇÃO DE MATERIAIS E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MATERIAL	QT	DIMENSÃO
01	CORPO DA CAIXA	PP BRANCA	01	460X355X124
02	TAMPA DA CAIXA	PP CINZA	01	413X308X15
03	FECHO DA TAMPA	ZAMAK	01	DN-3/4"



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

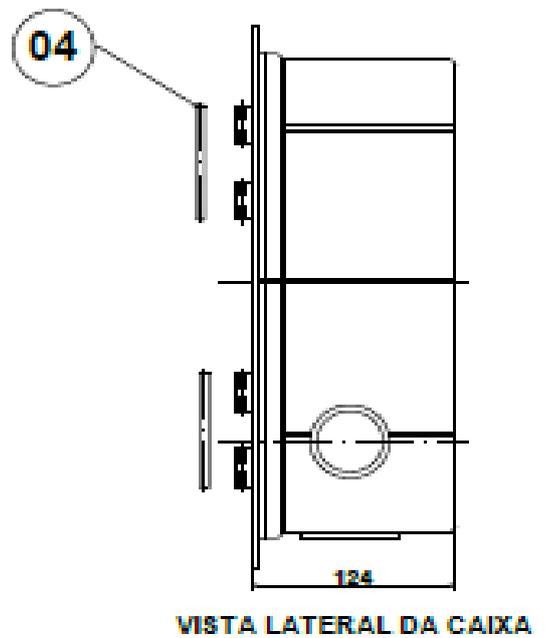
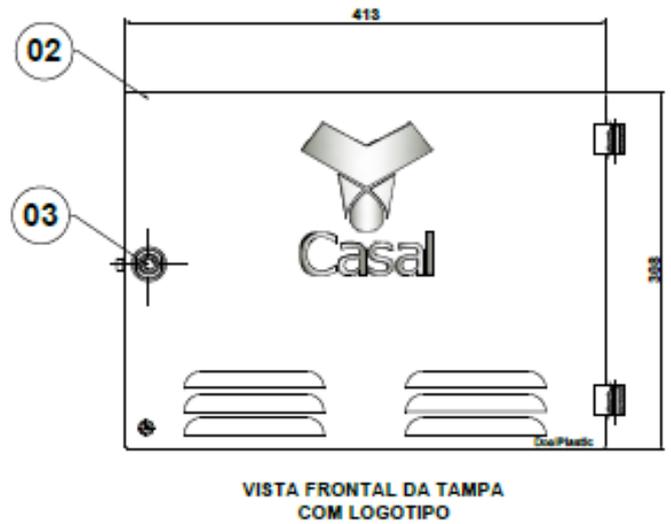
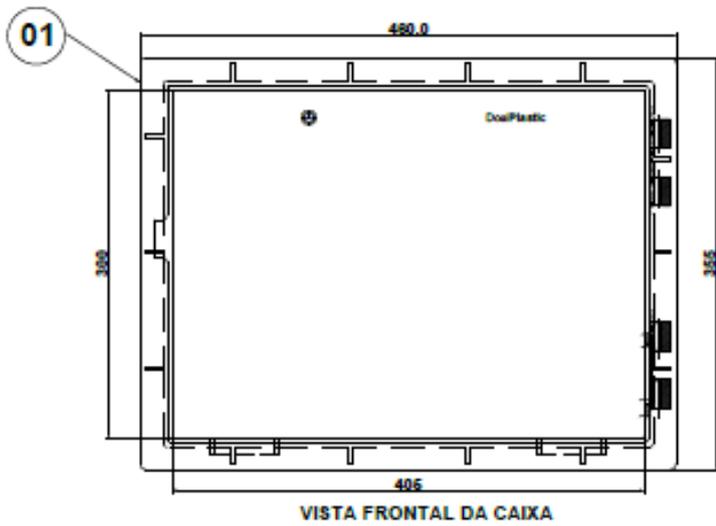
04

PINO DE ARTICULAÇÃO

LATAO

02

DIA. 3,16X75

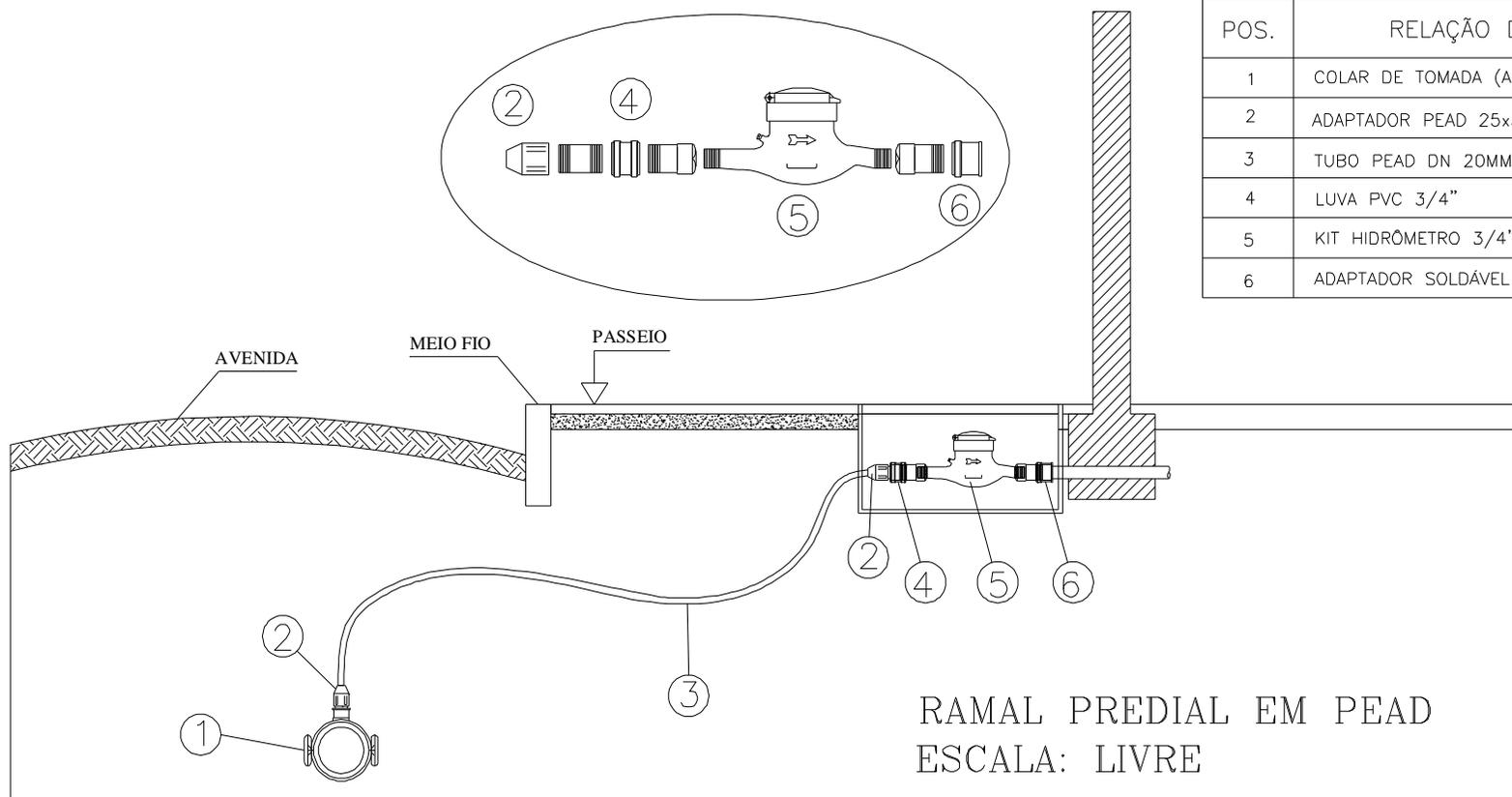




ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

b) HORIZONTAL

DETALHE LIGAÇÃO DOMICILIAR – CX. DE PISO



POS.	RELAÇÃO DE MATERIAIS
1	COLAR DE TOMADA (ABRAÇADEIRA)
2	ADAPTADOR PEAD 25x3/4"
3	TUBO PEAD DN 20MM
4	LUVA PVC 3/4"
5	KIT HIDRÔMETRO 3/4"
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ BOLSA E ROSCA 25x3/4"



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

A caixa de proteção deverá obedecer à descrição, quantitativo e dimensões relacionadas no Quadro 02.

Em qualquer estágio da fabricação, a CASAL, poderá condenar o lote em fabricação, desde que constate desobediência a estas especificações.

Reserva-se a CASAL, o direito de rejeitar o lote inteiro, se na análise, a porcentagem de caixas reprovadas ultrapassar a 10% (dez por cento) do total analisado.

No caso de reprovação das caixas e tampas em quantidades iguais ou inferiores a 10% (dez por cento), as caixas reprovadas serão substituídas pela contratada, não se constituindo este fato motivo de dilatação nos prazos de entrega.

As caixas e tampas substituídas de acordo com o item anterior, serão rejeitadas totalmente, se a porcentagem de reprovação ultrapassar a 5% (cinco por cento) do total. Em caso contrário serão aceitas, responsabilizando-se a contratada pela reposição das rejeitadas, as quais serão submetidas a novas análises.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO DA CAIXA

Fabricada em polipropileno (PP) para uso com hidrômetros de DN-3/4 e 1.1/4, monojato ou multijato com capacidade de vazão máxima de 1,5 m³/h até 10 m³/h. Utilizada para ligação de água potável de até 40 °C. Possui acabamento liso em toda a superfície da caixa, com nervuras internas para garantir a rigidez e robustez do produto. Diâmetro de 40 mm passagem do tubete ou tubo, podendo ser utilizada porca e contra porca se o projeto especificar. Tampa estrutural, com fecho para abertura e fechamento. A superfície possui desenho antiderrapante, logotipo do cliente e a data de fabricação para rastreabilidade. Na parte interna possui nervuras dimensionadas para atender o esforço de compressão de até 3.000 Kg e ensaio de impacto de 20 J. Tampa com articulação, contendo pino em PP em uma das extremidades. O sistema de fechamento por lingüeta proporciona maior segurança do sistema de medição e suas respectivas conexões, é fornecida uma chave de manobra da tampa. A tampa do fundo da caixa é fixada por encaixe ao corpo do produto, esta por sua vez, possui ponto de dreno para água de chuva que adentrar no interior da caixa, as nervuras no lado inferior garantem rigidez da base. Instalação: deve ser verificada a possibilidade de uso da caixa de proteção no piso onde o local seja de fácil montagem do sistema de medição, como o centro da cidade, lojas sem local de instalação, prédios tombados e locais de difícil acesso pela Cia. de Saneamento. Garantia de 03 anos contra quaisquer defeitos de fabricação ou material.

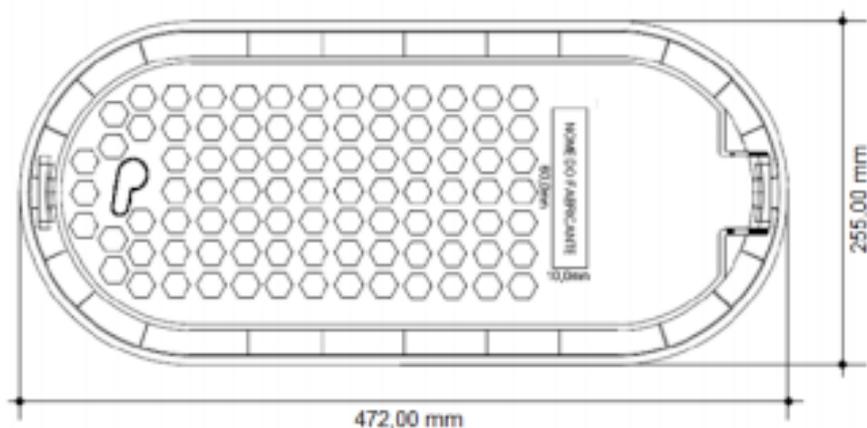
CORPO DA CAIXA	
COMPRIMENTO TOTAL	472,00 mm +/- 3,0 mm
ALTURA TOTAL	179,00 mm +/- 3,00 mm
LARGURA TOTAL	255,00 mm +/- 3,00 mm
TAMPA DA CAIXA	
COMPRIMENTO TOTAL	426,00 mm +/- 3,00 mm
ALTURA TOTAL	23,00 mm +/- 3,00 mm
LARGURA TOTAL	196,00 mm +/- 3,00 mm

Quadro 02



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

VISTA SUPERIOR



VISTA LATERAL



4.1.5. REGISTRO DE CORTE

Dispositivo supressor e limitador de fluxo de água para uso no cavalete, objetivando o corte físico da ligação domiciliar de água, a pedido do cliente ou por falta de pagamento.

O referido equipamento, é fabricado em latão, com diâmetro variado, atuando sob a forma de travamento por indução magnética, provocado pelo acoplamento de chave própria (usada somente pelo pessoal da CASAL).

4.1.6. PORCA ANTI-INVERSÃO

Porca de sustentação do hidrômetro para uso no cavalete da ligação domiciliar de água, evitando a inversão do hidrômetro.

Conexão fabricada em PP, com diâmetro variado, inserto metálico, com orifícios para o lacre do cavalete (porca a porca), com rosca auto-girante e funcionamento através de chave própria, do tipo alga (usada somente pelo pessoal da CASAL).

4.1.7. ESPIRAL ANTI-FRAUDE

O Dispositivo consiste em uma mola de aço inoxidável, iniciando-se com diâmetro maior e reduzindo-se a um diâmetro menor em seu ponto central, onde se encaixa sob pressão a um rebite, impedindo a passagem de qualquer objeto que possa parar a turbina do medidor (hidrômetro). A passagem de água é feita através das espiras do Dispositivo.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO

MOLA CÔNICA

- Material: Aço Inox AISI (302)

Obs: Material duro com características técnicas de composição, especiais para a fabricação de molas.

- Acabamento: Polido

- Dimensões:

a) – Diâmetro menor (fechamento): 3,8 m/m

b) – Diâmetro maior: 24 m/m

c) – Distância entre anéis: 1,4m/m

d) – Comprimento Total: 28 m/m

e) – Espessura: 1,20 m/m

f) – Total de espiras: 14

REBITE

- Material: Aço Inox AISI (304) Duro

- Acabamento: Semi-fosco

- Dimensões:

a) – Comprimento Total: 3,9 m/m

b) – Diâmetro menor: 4,0 m/m

c) – Diâmetro maior: 5,8 m/m

4.1.8. EXEMPLOS DE FACHADAS E INSTALAÇÕES

Deve-se preparar o muro para instalar caixa padrão. Veja o esquema de instalação e siga as medidas propostas.

A contratada deverá Instalar a caixa, que mede 30,50 cm de altura por 41,00 cm de largura. Ela deverá ser instalada prumada, nivelada, faceando a divisa frontal do imóvel, e deve ficar a uma altura entre 20 e 30 cm em relação ao piso acabado da calçada.

A contratada deverá Instalar o tubo camisa na maior abertura da base da caixa de acordo com a necessidade. O tubo camisa deverá ficar sempre embutido em alvenaria.

A contratada deverá Instalar a curva longa no tubo camisa, seguindo a profundidade descrita no esquema de instalação.

A instalação de uma torneira de vazar, abaixo do registro de gaveta é opcional.

O T deverá ser colocado de maneira a ser integrado, mangueira PEAD, registro e cotovelo.

A contratada deverá Instalar e fixar o hidrômetro.

A caixa deve permanecer fechada para a segurança do usuário.

4.1.9. REATERRO

O reaterro da vala nas camadas laterais abaixo da geratriz superior do tubo implementado, será executado, em camadas de, no máximo 15cm de espessura, se compactado manualmente, e 20 cm se compactado mecanicamente;

O reaterro da vala na camada acima da geratriz superior da tubulação será executado em camadas de, no máximo, 20 cm de espessura, podendo o material de reaterro ser:

O proveniente da própria escavação das valas, se adequado para tal. Se o material que sair da escavação for imprestável, deverá ser descartado e o reaterro feito com material de empréstimo, que deverá obedecer às especificações de controle, usando-se para tal o grau de compactação com o Proctor Normal;

Solo-cimento a 5% em peso;

Em areia lavada, se executado em períodos de chuvas ou quando do interesse da própria Concessionária, desde que devidamente adensada com água e chicote vibratório, não podendo as camadas ser superiores a 40cm;

A altura final do reaterro será igual à altura de escavação subtraída da espessura do colchão de areia mais pedra, quando o pavimento for em paralelepípedo.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.1.10. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a execução dos serviços, exirge-se-á, a colocação de sinalização, passagens provisórias para pedestre e/ou veículos, grades ou telas de proteção, objetivando prevenir, facilitar passagens e proteger cidadão e trabalhadores conforme estabelece as normas de segurança do trabalho.

O tipo de sinalização, passagens provisórias e grades ou telas de proteção, deverão ser acordados com a Fiscalização.

A quebra e reposição de pavimento poderão ser manual e/ou mecânica, na largura definida no projeto ou pela Fiscalização, objetivando otimizar a economia não somente na quebra, bem como na respectiva reposição que será efetivada nas mesmas condições do pavimento existente.

O material retirado, paralelepípedos, bloquetes, mosaicos etc., deverá ser arrumado nas proximidades do local escavado, para facilitar o movimento de pessoas, veículos e a reutilização.

As escavações de valas serão executadas de forma manual ou mecânica, com folgas necessárias que permitam a montagem da tubulação.

A largura da vala é função do terreno, das profundidades, dos diâmetros e da metodologia, devendo-se, em conjunto com a Fiscalização, adotar-se a largura a ser escavada.

O prazo para o término dos serviços de execução de ligações domiciliares pela Firma, será de 03 (três) dias a partir da data de entrega da programação da CASAL ao executor dos serviços. Caso o prazo não seja cumprido caberá a Fiscalização avaliar e corrigir o atraso sem ônus para a CASAL.

A instalação do registro magnético de corte deverá seguir rigorosamente as determinações do fabricante.

As instalações das porcas anti-inversão do hidrômetro deverão seguir rigorosamente as determinações do fabricante.

O acabamento da alvenaria de tijolo deverá possuir qualidade no mínimo igual à da alvenaria encontrada originalmente na casa do usuário.

A montagem do lacre do hidrômetro deverá seguir rigorosamente as determinações do fabricante, bem como às exigências da CASAL.

Qualquer acidente provocado por decorrência da execução dos serviços executados será de inteira responsabilidade do executor da obra.

As reclamações judiciais feitas por terceiros decorrentes da execução dos serviços de ligações domiciliares, serão de inteira responsabilidade do executor da obra.

No caso do material ser fornecido pelo interessado, será pago ao Empreiteiro, apenas o valor da mão de obra.

O material a ser utilizado nas ligações domiciliares, pvc e/ou pead, deverá ser do mesmo fabricante, e este deve possuir atestado da ASFAMA (Associação de Fabricantes de Materiais).

Quando a firma contratada encontrar casa fechada, a mesma deverá comunicar expressamente ao usuário a ocorrência, deixando número telefônico do setor competente da CASAL para contato.

As profundidades devem ser tais que, ensejem recobrimento mínimo de 0,90 m nas vias públicas e 0,60 m nos passeios.

O assentamento das tubulações deverá obedecer às recomendações dos fabricantes e as diretrizes do projeto, podendo ser manual ou mecânica, a depender do diâmetro do tubo.

Quando das paralisações diárias, deve-se tamponar a extremidade aberta da tubulação, impedindo a entrada de corpos estranhos na mesma.

Os reaterros, normalmente, serão feitos com o próprio material escavado, com a seleção que se fizer necessária, podendo, quando necessário, usar-se material emprestado, com a devida anuência da Fiscalização.

A compactação poderá ser manual e/ou mecânica, em camadas de 0,20 m, usando-se água quando for recomendado o uso da mesma, objetivando atingir o adensamento da mesma.

A demolição de alvenaria deverá ser feita com critério e segurança para que não haja inconvenientes para o usuário.

A instalação da caixa de proteção de hidrômetro deverá ser assente de forma nivelada e alinhada com a face da parede que irá recebê-la.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4.1.11. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES INATIVAS

a) Ciclo de Fiscalização

Período compreendido entre a data da emissão das Ordens de Fiscalização (OF) e a data limite para conclusão das mesmas pela Contratada.

b) Ordens Canceladas

Ordens de Serviço que foram canceladas, dentro do ciclo de fiscalização, por impossibilidade justificada de execução.

c) Ordens canceladas por falta de fiscalização

Ordens de Serviço que, até o encerramento do ciclo de fiscalização, não foram executadas ou baixadas através da rede “on-line” e tampouco justificada a impossibilidade de execução.

d) Fiscalização de ligações ativas e inativas

É um conjunto de ações desenvolvidas em campo, que visam identificar, tratar e corrigir as infrações encontradas nas ligações prediais de água, incluindo a coleta de dados e atributos do registro cadastral dos clientes e dos imóveis, tais como:

DO CLIENTE

Nome do proprietário
CPF/CNPJ do proprietário
Nome do inquilino
Telefone
Responsável pelo pagamento (quando se tratar de órgãos públicos)

DO IMÓVEL

Endereço/localização
Categoria e subcategoria
Número de economias
Quantidades de moradores/ocupantes
Razão social/Nome de fantasia
Condição física
Forma de abastecimento

DO RAMAL PREDIAL

Diâmetro
Material
Tipo de pavimentação
Dados do hidrômetro (número, leitura, local, de instalação, tipo de cavalete, tipo de proteção)

As fiscalizações das ligações inativas serão executadas, através de Ordens de Serviço (OS) e nos casos de fiscalização de ligações cortadas após 15 dias e das Ações Comerciais serão geradas as Ordens de Fiscalização (OF), que deverão ter seus campos totalmente preenchidos no ato da fiscalização, na falta das mesmas.

4.1.12. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE COBRANÇA DE LIGAÇÕES

a) FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES INATIVAS (VISITA)

CASO 1: Imóvel fiscalizado constatado que permanece desligado ou suprimido, neste caso o serviço será caracterizado como Visita e a CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços.

CASO 2: Quando o cliente comprova a quitação, parcelamento ou a RA de Religação, o funcionário da Contratada não efetuará o corte nem deixará o termo e anotará: data do pagamento, local do pagamento (Agente Recebedor) e valor pago. Neste caso o serviço será caracterizado como Visita e a CASAL pagará o valor constante na Planilha de Preços de Serviços a título de Ordem Cancelada Justificada (contas pagas). A ordem será encaminhada à Casal para posterior religação no sistema, voltando a receber faturas normalmente.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

b) FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÃO INATIVAS COM ESCAVAÇÃO

Imóvel fiscalizado com necessidade de escavação para identificação de ramal e possível ligação clandestina e/ou by pass efetuado pelo cliente, sem execução de corte da ligação.

c) FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÃO INATIVAS COM ESCAVAÇÃO EM REGIÃO DE DIFÍCIL ACESSO

Imóvel fiscalizado com necessidade de escavação para identificação de ramal e possível ligação clandestina e/ou by pass, efetuado pelo cliente, sem execução de corte da ligação, em região de difícil acesso sendo neste caso, as regiões de grotas e encostas existentes na área de atuação da UN.

d) CORTE SIMPLES (NO CAVALETE COM CÁPSULA)

Imóvel fiscalizado identificado clandestinidade com execução do corte da ligação no cavalete com ou sem hidrômetro ou ramal utilizando-se cápsula obturadora.

No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da Contratada deixará no imóvel, ou no imóvel vizinho, formulário Termo de Constatação assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das Lojas de Atendimento para sua regularização.

e) CORTE COM ESCAVAÇÃO SEM PAVIMENTO

Imóvel fiscalizado, identificada a clandestinidade e execução do corte, com escavação em área sem pavimento, utilizando-se cápsula obturadora. No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da Contratada deixará no imóvel, ou no imóvel vizinho, formulário Termo de Constatação assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das Lojas de Atendimento para sua regularização.

f) CORTE COM ESCAVAÇÃO EM PAVIMENTO, COM RETIRADA E REPOSIÇÃO DE PARALELO

Imóvel fiscalizado, identificada a clandestinidade e execução do corte, com escavação em área em pavimento com retirada e reposição de paralelo pela Contratada, utilizando-se cápsula obturadora. No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da Contratada deixará no imóvel, ou no imóvel vizinho, formulário Termo de Constatação assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das lojas de atendimento para sua regularização.

g) Corte com Escavação em Pavimento, com retirada de asfalto

Imóvel fiscalizado identificado clandestinidade e execução do corte, com escavação em área em pavimento com retirada de asfalto, utilizando-se cápsula obturadora. No ato da interrupção do fornecimento, o funcionário da Contratada deixará no imóvel, ou no imóvel vizinho, formulário Termo de Constatação assinado e contendo a data e a hora de efetivação do serviço e a Carta Convite, solicitando o comparecimento do cliente a uma das Lojas de Atendimento para sua regularização.

h) Religação Simples (no cavalete)

Religação simples da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste obturadora "Chibagua", com implantação do lacre obrigatório e fornecido pela CASAL. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

i) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada com implantação de hidrômetro.

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua não pavimentada e realizando a implantação de hidrômetro. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

j) Restabelecimento com Retirada de Cápsula em Rua Pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) com implantação de hidrômetro.

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada com retirada e reposição de paralelo e realizando a implantação de hidrômetro. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

k) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) com implantação de hidrômetro.

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada com retirada de asfalto e realizando a implantação de hidrômetro. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

l) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada com implantação de hidrômetro e com caixa de proteção pela Contratada

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua não pavimentada adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção será fornecida pela Contratada e hidrômetro pela CASAL. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

m) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo) com implantação de hidrômetro e com caixa de proteção pela Contratada

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada, com retirada e reposição de paralelo, adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção será fornecida pela Contratada e hidrômetro pela CASAL. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

n) Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada de asfalto) com implantação de hidrômetro e com caixa de proteção pela Contratada

O restabelecimento da ligação, após regularização junto ao comercial, consiste na reabertura do fluxo d'água no ramal, com a retirada do dispositivo que impedia o fluxo, utilizando o processo inverso, ou seja, resgatando a cápsula do interior da tubulação com a mesma haste "Chibagua" em rua pavimentada, com retirada de asfalto, adequando-o ao novo padrão (conforme anexo III), através da implantação de caixa de proteção de hidrômetro e remanejamento do hidrômetro. A caixa de proteção será fornecida pela Contratada e hidrômetro pela CASAL. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO

Substituição de hidrômetro, originário de ações de vistorias em imóveis identificados na análise de faturamento ou fiscalização de imóveis ligados como: hidrômetro parado, quebrado, violado, embasados e obsoletos. Sendo o fornecimento do hidrômetro, laque e suas conexões (tubetes, porcas e vedantes) pela CASAL. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

o) IMPLANTAÇÃO DE HIDRÔMETRO

Instalação de hidrômetro, dentro dos padrões da CASAL, para medição do consumo do cliente, em imóveis identificados na análise do faturamento, com fornecimento do hidrômetro pela CASAL e suas conexões (tubetes, porcas e vedantes) pela CONTRATANTE. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

p) QUEBRA E REPOSIÇÃO DE CALÇADA, COM TRAÇO 1:3

Quebra e reposição do piso da calçada demolida por ocasião da execução dos serviços de corte ou supressão com escavação, quando determinado pela CASAL, no mesmo tipo de material e padrão de acabamento original.

q) Remanejamento de Cavalete com Padronização, com Caixa Fornecida pela FIRMA

Padronização da ligação domiciliar com remanejamento do ramal e caixa de proteção do hidrômetro para a testada frontal e externa do imóvel, com fornecimento da caixa de proteção do hidrômetro pela Contratada.

r) RETIRADA DE BY PASS

Retirada do desvio de abastecimento de água da medição do hidrômetro, e no caso dos imóveis sem hidrômetro desviado do cavalete realizada pelo cliente e restabelecida para a condição padrão, sendo o cliente notificado como infração de By Pass (desvio de água). Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA

s) SUPRESSÃO TOTAL DA LIGAÇÃO

Proceder à intervenção no ramal predial externo, efetuando a retirada física de todo o ramal inclusive do hidrômetro. Caso a calçada do imóvel seja em revestimento especial (mármore, granito, etc.) não deverá ser danificada. Na execução, deverão ser preenchidas as informações constantes na Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

4.1.13. ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES ATIVAS E INATIVAS

Para a análise, coordenação e distribuição dos serviços, deverá ser contratado profissional de no mínimo 2º grau completo, com conhecimentos de informática em editores de texto e planilhas eletrônicas;

Para a execução dos serviços de fiscalização de ligações inativas e serviços relativos a hidrômetros (laque, substituição, implantação e remanejamento), dentro dos prazos e padrões exigidos pela CASAL, é recomendada no mínimo a seguinte estrutura:

SERVIÇO	ESTRUTURA MÍNIMA	ENCANADOR	AJUDANTE
Fiscalização de ligações inativas e ativas	02 motos	02	-

Obs.: Os serviços da Equipe tipo I (moto) – Fiscalização de ligações inativas, ativas e serviços de hidrômetros – serão realizados no horário de 07:30 às 11:30h e 13:30 às 17:30h, e aos sábados de 08:00 às 12:00h, perfazendo um total de 44 horas semanais. A equipe será composta por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 2º grau completo.

Os serviços de corte, religação, supressão, e restabelecimento deverão ser executados com viatura. A equipe deverá ser composta por profissional tipo encanador com grau de escolaridade comprovada de no mínimo 1º grau completo.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Os serviços de cobrança serão distribuídos para todas as localidades, cabendo a contratada a logística de distribuição e execução dentro do ciclo de cobrança e de acordo com os prazos estabelecidos, independentemente da localidade.

SERVIÇO	ESTRUTURA MÍNIMA RECOMENDADA	ENCANADOR	AJUDANTE
Corte, religação, Supressão, restabelecimento, implantação e substituição de hidrômetros	1 carro	01	01

5. GESTÃO FISCAL

A gestão do contrato será exercida pelo funcionário José Joaquim Oliveira Filho, gerente da UNSERR, mat. 1102.

A fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário Carlos Alberto de Barros, coordenador comercial da UNSERR, mat. 2274.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO

Em anexo apresenta-se uma planilha orçamentária contendo a relação de serviços e materiais necessários à execução dos serviços.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do Contrato é de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, porque os serviços ora licitados serão executados de forma contínua.

9. GARANTIA

A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5%(cinco por cento) do valor do contrato.

A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 164,§1º Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL –RILC:

- a. Dinheiro;
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária.

Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.

A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

10. ACRESCIMO

A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimo ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 171, § 2º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL - RILC.

11. PRORROGAÇÃO

O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista que os serviços a serem contratados serão executados de forma contínua.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12. REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

13. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30(trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.1. A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar ao gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- A) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- B) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- C) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- D) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.2. A não apresentação dos documentos acima elencados ao gestor do contrato no prazo de 30(trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

13.3. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

13.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

13.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco.....Agência C/C.....

13.7. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

14. OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

14.1. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

14.1.1. Somente se admitirá a participação de sociedades interligadas, quando no mesmo consórcio.

14.1.2. Indicação do responsável técnico ou equipe de profissionais responsáveis técnicos que participarão da condução dos serviços, conforme Modelo A (anexo).

14.1.3. O(s) responsável(eis) técnico(s) deve(m) apor assinatura de aceite na declaração.

14.1.4. Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA da Proponente e dos profissionais de seu quadro, que não estejam relacionados na Certidão de Pessoa Jurídica, envolvidos diretamente na presente Licitação.

14.1.5. Não serão aceitas certidões positivas.

14.2. CAPACIDADE TÉCNICA

14.2.1. Comprovação da **Capacidade Técnica Operacional** - Experiência da Proponente.

A Proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem-sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de obras de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação, discriminadas abaixo:

- Fiscalização de ligações inativas com escavação – 300 Unidades;
- Fiscalização de ligações inativas (visita) – 500 Unidades



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Ligação Domiciliar em PEAD em rede de água de DN50 em rua não pavimentada – 20 Unidades;
- Ligação Domiciliar em PEAD em rede de água de DN50 em rua pavimentada em paralelo – 15 Unidades;
- Retirada de By-pass – 20 unidades.

14.2.2. Quando o atestado tratar-se de Unidades Localizadas (Estação de Tratamento, Elevatórias e Reservatórios), não será admitido o somatório de quantidades constantes do atestado, para comprovação de atendimento dos itens de vazão, de potência, de capacidade de reservação e de tratamento. Quando se tratar de Unidades Lineares (Aduadoras, Redes e Quantidades de Ligações Prediais), será admitido o somatório das quantidades constantes dos Atestados para comprovação de atendimento a estes itens.

14.2.3. No caso da Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, testado(s) de obras, referente(s) a contratos executados sob o regime de consórcio, as quantidades consideradas serão apenas aquelas relativas a parcela de participação da Proponente na composição do consórcio, conforme estiver discriminado no atestado ou, na ausência desta informação no documento, por cópia do ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado no órgão competente que deverá acompanhar o mesmo. Salvo se constarem expressamente do atestado o objeto realizado por cada uma das empresas consorciadas.

14.2.4. No caso da Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de obras, referentes a contratos executados sob o regime sub-contratação, somente serão aceitos aqueles atestados que tenham sido emitidos diretamente pela contratante principal (proprietária do empreendimento), ou que estejam acompanhados de declaração da mesma, ratificando as quantidades executadas bem como os demais dados do(s) atestado(s).

14.2.5. No caso de uma Proponente ser detentora da proposta de menor preço para mais de um lote, quando couber, para fins de habilitação técnica deverá atender ao somatório dos quantitativos mínimos exigidos no subitem 14.2.1 deste Capítulo, correspondentes a cada um desses lotes.

14.2.6. Caso o somatório dos quantitativos mínimos estabelecidos não seja atingido, será observada para aplicação do critério de habilitação, a ordem de preferência de lotes onde a mesma deverá apresentar Declaração, conforme Modelo B (anexo). Na eventual ausência da declaração será considerada a ordem sequencial dos lotes da licitação.

14.2.7. Comprovação de **Capacidade Técnica Profissional** - Experiência Profissional.

A Proponente deverá comprovar que possui em seu quadro funcional, na data estipulada para a entrega desta documentação, um ou mais profissionais de nível superior, com registro no órgão profissional competente, detentor de CAT emitida pelo CREA, ou respectivo conselho de classe, devidamente acompanhada do atestado de execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem sua capacitação técnica para a execução de obras, de mesma natureza e compatível com o objeto desta Licitação, discriminadas abaixo:

- Fiscalização de ligações inativas com escavação – 300 Unidades;
- Fiscalização de ligações inativas (visita) – 500 Unidades
- Ligação Domiciliar em PEAD em rede de água de DN50 em rua não pavimentada – 20 Unidades;
- Ligação Domiciliar em PEAD em rede de água de DN50 em rua pavimentada em paralelo – 15 Unidades;
- Retirada de By-pass – 20 unidades.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

14.2.8. A comprovação do vínculo do profissional competente com a Proponente, deverá estar vigente e se dar através de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho), ou
- b) Contrato de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação), registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

Os documentos acima referidos serão considerados presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a Comissão de Licitação, provocada ou não, constate indícios de fraude, impõe-se a aplicação de sanção administrativa, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.

14.2.9. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo empregatício de um mesmo profissional, em mais de uma Proponente, sob pena de inabilitação de ambas as empresas.

14.2.10. Quando o profissional detentor do acervo for sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita pela Certidão da Junta Comercial, pelo Contrato Social vigente, pelo Estatuto Social ou pelo Ato Constitutivo da Sociedade.

14.2.11. O(s) profissional(ais) apontado(s) na proposta como detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar da obra objeto desta Licitação, cabendo ao gestor do contrato observar essa questão.

14.2.12. No que se refere à apresentação de atestados constantes deste Edital, as Proponentes, quando se tratar de atestados inespecíficos, deverão destacar as referências inerentes às exigências obrigadas pelo Edital.

14.3. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PROPOSTA

A Licitante deverá apresentar a composição analítica dos preços unitários propostos.

15. MODO DE DISPUTA

O modo de disputa será fechado, conforme o art. 72, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL - RILC.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme o art. 75, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL - RILC.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. CONDIÇÕES GERAIS

A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

Substituir o material/equipamento fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades.

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas no edital, bem como todos os requisitos constantes no presente projeto básico e executivo.

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART referente ao serviço que será executado,



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

contendo na mesma todos os dados referentes ao contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Licença Ambiental e registro da obra no município no prazo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

Todos os estudos necessários para a obtenção das licenças são de responsabilidade da CONTRATADA.

17.2. MODIFICAÇÕES

Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e prévio conhecimento do autor do Projeto Técnico de Engenharia.

17.3. DIVERGÊNCIAS

Em qualquer caso de discrepância nos números, cotas, desenhos ou especificações, o assunto deverá imediatamente ser submetido ao(s) Autor(es) do(s) Projeto(s), ouvida, anteriormente, a FISCALIZAÇÃO.

17.4. DANOS E AVARIAS

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA reparar quaisquer danos e / ou avarias em decorrência da execução da obra, causados a serviços já realizados na própria obra bem como terrenos e/ou prédios vizinhos e /ou terceiros, e/ou a veículos.

A CONTRATADA envidará todos os esforços no sentido de não perturbar a vizinhança com poeiras, odores ou ruídos excessivos, principalmente em função das características dos diversos edifícios hospitalares próximos à construção.

17.5. OBRIGAÇÕES LEGAIS

Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.

17.6. SANÇÕES

Em caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este documento, com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, ou, de modo geral com as regras da arte e técnica de construir, poderá, além das sanções previstas no CONTRATO, solicitar a demolição e reconstrução total ou parcial dos trabalhos defeituosos o que será realizado às expensas da CONTRATADA.

17.7. ENTREGA DE OBRA

O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, RD 003/2017 de 30/01/2017, atendendo também ao que prescreve o art. 198, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL – RILC.

As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 003/2017 de 30/01/2017), assinado pelas partes em até 30(trinta) dias da comunicação escrita do contratado pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, conforme artigo 198, I, alínea a, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL – RILC.

As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme artigo 198, I, alínea b, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL – RILC; Mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria 003/2017 de 30/01/2017).

Deverão ser observados os requisitos e critérios para o recebimento dos sistemas pela CASAL (período de operação compartilhada), onde para sistemas de abastecimento de água o período será



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

de 90 (noventa) dias. Este período poderá ser excepcionalmente prorrogado desde que devidamente justificado.

Para o recebimento da obra deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- A)** Solicitar o Recebimento do serviço;
- B)** Tomar ciência da documentação necessária ao Recebimento do serviço (Anexo IV da Resolução de Diretoria nº 003/2017 de 30/01/2017);
- C)** Providenciar a complementação/correção da documentação, se for o caso, e conforme orientação da SUNEC/SUNEI;
- D)** Obedecer à todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Operação Compartilhada (Anexo VI da Resolução de Diretoria nº 003/2017 de 30/01/2017);
- E)** Emitir Termo de Entrega do serviço para a CASAL.

18. OBRIGAÇÕES DA Contratante

Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.

Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

Abrir o "Livro de Ocorrências" e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

19. DA GESTÃO

Conforme preconiza o artigo 190 do RILC, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Adiante, estão relacionadas as atribuições do gestor de contrato:

- A)** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- B)** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- C)** Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- D)** Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- E)** Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- F)** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- G)** Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- H)** Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- I)** Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

20. DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1.** A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escorreita execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela CASAL, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento dessas atividades, termos do art. 203 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CASAL;
- 20.2.** Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada (art. 203 § 2º do RILC) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem com traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 20.3.** O serviço será fiscalizado por intermédio de engenheiro(s), biólogo(s) ou profissional habilitado designado(s) e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome FISCALIZAÇÃO;
- 20.4.** O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:
- A)** Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
 - B)** O fiscal deverá possuir em suas mãos a cópia de todo o processo licitatório, principalmente do projeto básico e do projeto executivo, a partir de onde poderá vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
 - C)** Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos para permitir ao fiscal concluir que, durante a execução, o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou então, para poder exigir essa correta execução;
 - D)** Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA (art. 203. § 2º do RILC) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
 - E)** Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;
 - F)** Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
 - G)** Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
 - H)** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA;
 - I)** Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório;
 - J)** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais;
 - K)** Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL;
 - L)** Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA;

- M)** Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico, no Projeto Executivo e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos;
- N)** A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

21. PENALIDADES

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- A)** ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- B)** MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- C)** IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

22. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explícitas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL – RILC, termos da Lei 13.303/2016.

23. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os elementos básicos para execução do serviço sempre serão os preconizados no projeto. Qualquer alteração que possa vir existir, no mesmo, deverá sempre ser por escrito e com anuência da FISCALIZAÇÃO.

Qualquer alteração no projeto que não seja, autorizada pela FISCALIZAÇÃO, e que por acaso venham ser concretizada pela Contratada, não será aceita e deverá ser reconstruída a luz do projeto.

Após a conclusão total de cada etapa de serviço, as modificações e alterações que possam vir existir do projeto, deverão ser imediatamente atualizadas, não sendo permitido que as mesmas sejam postergadas para a conclusão total do serviço.

O serviço só será considerado como concluído após todas as modificações que venham existir no projeto, serem recadastradas e atualizadas. Essas atualizações serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e vistas pela FISCALIZAÇÃO, se aprovadas.

Deve-se considerar como projeto, os desenhos, memoriais técnicos, especificações, ordens de serviço, instruções de serviço, ou qualquer documento emanado pela FISCALIZAÇÃO, que objetive a perfeita execução dos serviços.

Todos os materiais para execução do serviço deverão ser novos e de qualidade, de conformidade com o preconizado nas especificações, nos desenhos, e planilhas. Na falta, prevalecerão as normas e especificações dos fabricantes.

A mão de obra a ser utilizada no serviço, deverá ser especializada e de qualidade.

Todas as normas de segurança do trabalho deverão ser utilizadas em todos os serviços durante todo decorrer do serviço.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo o que estiver contido no Projeto Básico e Executivo, nas Normas, Especificação e Métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e da CASAL - Companhia de Saneamento de Alagoas.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas Especificações e do Contrato.

A CONTRATADA deverá permanentemente ter e colocar a disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados/elaborados, bem como facilitar o acompanhamento/execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao seu bom andamento.

Pela CONTRATADA a condução do serviço ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da Região. Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado.

O(s) engenheiro(s) condutor(es) do serviço, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que só refira, diretamente, ao serviço e suas implicações.

O quadro do pessoal da CONTRATADA empregado no serviço deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro do trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento e a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os eventuais de emergência.

Maceió, 05 de Julho de 2019

Diogo Pereira Tavares Oliveira

Técnico em Edificações

Crea: 021.515.958-6

Mat. 3300



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXOS

MODELO A

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº ___/____

OBJETO:

O abaixo assinado, _____, RG nº _____, na qualidade de Responsável Técnico legal da empresa _____, CNPJ _____, vem pela presente, indicar a V.Sª, o (s) profissional(is) técnico(s), de acordo com as Resoluções nº 218 e nº 317 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, caso venhamos a vencer a referida licitação.

1. Engenheiro Responsável Técnico

Nome:

CREA:

Assinatura: _____

2. Engenheiro

Nome:

CREA:

Assinatura: _____

3. Outros Técnicos

Nome:

CREA:

Assinatura: _____

Declaramos que todos os engenheiros e técnicos acimareacionados pertencem aoq quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto a empresa.

Os referidos responsáveis farão as Anotações de Responsabilidade Técnica-ART's junto ao CREA ou similar, registradas no respectivo órgão de classe, no prazo definido no Edital e seus anexos, ficando sujeita a aplicação das penalidades previstas no Edital da presente licitação.

Local e Data

Assinatura

Nome do Responsável legal

CPF

Proponente

(OBS: Informar tantos técnicos quantos a empresa tenha em em seu quadro técnico para execução estes serviços).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO - B
DECLARAÇÃO DE PREFERÊNCIA DE LOTES PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Nome da Proponente: _____

Referente a Licitação nº. _____

Objeto: _____

Para fins de Habilitação, minha ordem de preferência é:

1º - Para o lote nº. - _____

2º - Para o lote nº. - _____

.....

.....

Assinatura:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Proponente:



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 63/2019 – PRESENCIAL
ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

OBRA: LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA E FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES NA UNIDADE SERRANA						
LOCAL: MUNICÍPIOS DA UNIDADE SERRANA						
DATA: JULHO/2019						
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1		Fiscalização de ligações inativas (visita)	Und	7.627,00		
2		Fiscalização de ligações inativas com escavação	Und	3.250,00		
3		Corte simples (no cavalete)	Und	4.270,00		
4		Corte com escavação sem pavimento	Und	125,00		
5		Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	Und	125,00		
6		Retirada de by-pass	Und	250,00		
7		Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com instalação de hidrômetro e caixa de proteção pela Contratada (exclusive o fornecimento do hidrômetro).	Und	40,00		
8		Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com instalação de hidrômetro e caixa de proteção pela Contratada (exclusive o fornecimento do hidrômetro).	Und	40,00		
9		Substituição de hidrômetro (exclusive o hidrômetro)	Und	560,00		
10		Implantação de hidrômetro (exclusive o hidrômetro)	Und	450,00		
11		Ligação domiciliar em PEAD em rua não pavimentada para DN 50 PVC, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	40,00		
12		Ligação domiciliar em PEAD em rua não pavimentada para DN 50 PVC, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	120,00		
13		Ligação domiciliar em PEAD em rua não pavimentada para DN 50 FOFO, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	10,00		
14		Ligação domiciliar em PEAD em rua não pavimentada para DN 50 FOFO, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	30,00		
15		Ligação domiciliar em PEAD em rua não pavimentada para DN 75 PVC, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	15,00		
16		Ligação domiciliar em PEAD em rua não pavimentada para DN 75 PVC, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	70,00		
17		Ligação domiciliar em PEAD em rua não pavimentada para DN 75 FOFO, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	5,00		
18		Ligação domiciliar em PEAD em rua não pavimentada para DN 75 FOFO, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	10,00		
19		Ligação domiciliar em PEAD em rua não pavimentada para DN 100 PVC, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	3,00		
20		Ligação domiciliar em PEAD em rua não pavimentada para DN 100 PVC, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	20,00		
21		Ligação domiciliar em PEAD em rua não pavimentada para DN 100 FOFO, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	2,00		
22		Ligação domiciliar em PEAD em rua não pavimentada para DN 100 FOFO, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	5,00		
23		Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em paralelepípedo para DN 50 PVC, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	40,00		
24		Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em paralelepípedo para DN 50 PVC, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	90,00		
25		Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em paralelepípedo para DN 50 FOFO, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	10,00		
26		Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em paralelepípedo para DN 50 FOFO, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	10,00		
27		Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em paralelepípedo para DN 75 PVC, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	7,00		
28		Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em paralelepípedo para DN 75 PVC, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	20,00		
29		Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em paralelepípedo para DN 75 FOFO, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	3,00		
30		Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em paralelepípedo para DN 75 FOFO, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	10,00		
31		Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em paralelepípedo para DN 100 PVC, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	3,00		
32		Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em paralelepípedo para DN 100 PVC, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	7,00		
33		Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em paralelepípedo para DN 100 FOFO, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	2,00		
34		Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em paralelepípedo para DN 100 FOFO, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	3,00		
35		Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em asfalto para DN 50 PVC, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	5,00		
36		Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em asfalto para DN 50 PVC, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	30,00		
37		Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em asfalto para DN 50 FOFO, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	5,00		
38		Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em asfalto para DN 50 FOFO, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	10,00		
39		Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em asfalto para DN 75 PVC, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	2,00		
40		Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em asfalto para DN 75 PVC, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	4,00		
41		Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em asfalto para DN 75 FOFO, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	4,00		
42		Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em asfalto para DN 100 PVC, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	3,00		
43		Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em asfalto para DN 100 FOFO, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	Und	2,00		
TOTAL						



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 63/2019 – PRESENCIAL
ANEXO III CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA E FISCALIZAÇÃO DE LIGAÇÕES NA UNIDADE SERRANA														
LOCAL: MUNICÍPIOS DA UNIDADE SERRANA														
DATA: JULHO/2019														
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
			636	636	635	636	635	636	636	636	635	635	636	636
1	Fiscalização de ligações inativas (visita)	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			271	271	271	271	271	271	270	270	271	271	271	271
2	Fiscalização de ligações inativas com escavação	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			356	356	356	355	356	356	355	356	356	356	356	356
3	Corte simples (no cavalete)	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			10	11	10	11	10	11	10	11	10	11	10	11
4	Corte com escavação sem pavimento	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			10	11	10	11	10	11	10	11	10	11	10	11
5	Corte com escavação em pavimento, com retirada e reposição de paralelo	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			21	21	21	21	20	21	20	21	21	21	21	21
6	Retirada de by-pass	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			3	3	4	3	4	3	4	3	4	3	3	3
7	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua não pavimentada, com instalação de hidrômetro e caixa de proteção pela Contratada (exclusive o fornecimento do hidrômetro).	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			3	3	4	3	4	3	4	3	4	3	3	3
8	Restabelecimento com retirada de cápsula em rua pavimentada (com retirada e reposição de paralelo), com instalação de hidrômetro e caixa de proteção pela Contratada (exclusive o fornecimento do hidrômetro).	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			46	47	47	47	46	47	46	47	47	47	47	46
9	Substituição de hidrômetro (exclusive o hidrômetro)	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			37	38	37	38	37	38	37	38	37	38	37	38
10	Implantação de hidrômetro (exclusive o hidrômetro)	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			3	3	4	3	4	3	4	3	4	3	3	3
11	Ligação domiciliar em PEAD em rua não pavimentada para DN 50 PVC, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
12	Ligação domiciliar em PEAD em rua não pavimentada para DN 50 PVC, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			1	1		1	1		1	1	1	1	1	1
13	Ligação domiciliar em PEAD em rua não pavimentada para DN 50 FOFO, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	R\$ -	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			3	2	3	2	3	2	3	2	3	2	3	2
14	Ligação domiciliar em PEAD em rua não pavimentada para DN 50 FOFO, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			1	1	1	1	2	1	2	1	2	1	1	1
15	Ligação domiciliar em PEAD em rua não pavimentada para DN 75 PVC, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			6	6	6	6	6	5	6	5	6	6	6	6
16	Ligação domiciliar em PEAD em rua não pavimentada para DN 75 PVC, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	R\$ -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

17	Ligação domiciliar em PEAD em rua não pavimentada para DN 75 FOFO, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	R\$	-			1		1	1		1	1		
						0,00		0,00	0,00		0,00	0,00		
18	Ligação domiciliar em PEAD em rua não pavimentada para DN 75 FOFO, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	R\$	-	1	1		1	1		1	1	1	1	1
				0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Ligação domiciliar em PEAD em rua não pavimentada para DN 100 PVC, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	R\$	-	1				1						1
				0,00				0,00						0,00
20	Ligação domiciliar em PEAD em rua não pavimentada para DN 100 PVC, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	R\$	-	2	2	1	2	1	2	1	2	1	2	2
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Ligação domiciliar em PEAD em rua não pavimentada para DN 100 FOFO, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	R\$	-			1					1			
						0,00					0,00			
22	Ligação domiciliar em PEAD em rua não pavimentada para DN 100 FOFO, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	R\$	-			1		1		1		1		1
						0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
23	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em paralelepípedo para DN 50 PVC, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	R\$	-	3	3	4	3	4	3	4	3	4	3	3
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em paralelepípedo para DN 50 PVC, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	R\$	-	7	8	7	8	7	8	7	8	7	8	7
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em paralelepípedo para DN 50 FOFO, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	R\$	-		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

26	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em paralelepipedo para DN 50 FOFO, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	R\$	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em paralelepipedo para DN 75 PVC, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	R\$	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em paralelepipedo para DN 75 PVC, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	R\$	-	2	2	2	1	2	1	2	2	2	1	2
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em paralelepipedo para DN 75 FOFO, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	R\$	-				1			1	1			
							0,00			0,00	0,00			
30	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em paralelepipedo para DN 75 FOFO, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	R\$	-	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em paralelepipedo para DN 100 PVC, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	R\$	-					1		1		1		
								0,00		0,00		0,00		
32	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em paralelepipedo para DN 100 PVC, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	R\$	-	1	1		1		1	1		1		1
				0,00	0,00		0,00		0,00	0,00		0,00		0,00
33	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em paralelepipedo para DN 100 FOFO, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	R\$	-					1				1		
								0,00				0,00		
34	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em paralelepipedo para DN 100 FOFO, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	R\$	-						1		1		1	
									0,00		0,00		0,00	
35	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em asfalto para DN 50 PVC, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	R\$	-			1		1		1		1		1
						0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
36	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em asfalto para DN 50 PVC, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	R\$	-	2	3	2	3	2	3	2	3	2	3	2
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em asfalto para DN 50 FOFO, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	R\$	-			1		1		1		1		1
						0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
38	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em asfalto para DN 50 FOFO, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	R\$	-		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em asfalto para DN 75 PVC, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	R\$	-				1					1		
							0,00					0,00		
40	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em asfalto para DN 75 PVC, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	R\$	-		1				1			1		1
					0,00				0,00			0,00		0,00
41	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em asfalto para DN 75 FOFO, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	R\$	-		1		1		1					
					0,00		0,00		0,00		0,00			
42	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em asfalto para DN 100 PVC, com caixa vertical, incluindo quebra e reposição de calçada	R\$	-					1		1				1
								0,00		0,00				0,00
43	Ligação domiciliar em PEAD em rua pavimentada em asfalto para DN 100 FOFO, com caixa horizontal, incluindo quebra e reposição de calçada	R\$	-						1				1	
									0,00				0,00	
FATURAMENTO DA OBRA			R\$	-	0,00									



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 63/2019 – PRESENCIAL

ANEXO IV: MODELOS DE DOCUMENTOS

MODELO A

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF. LICITAÇÃO CASAL Nº 63/2019

OBJETO:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, CNPJ _____, propõe o preço global de R\$ _____ (_____), para aquisição do objeto da presente licitação.

O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha de Preços, Cronograma Físico Financeiro e Composição analítica dos preços unitários propostos, conforme modelo contido no Edital, com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa;

Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.

Concorda que está ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,

Está ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da Licitação.

Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;

Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)
PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO B

DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

O Signatário da presente _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, declara expressamente que:

1. está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2. considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa e satisfatória.
3. o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
4. estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
5. sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Para fins do disposto no inciso XIII do art. 210 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/CASAL, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999). Salvo a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz. (Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).
7. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
8. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
9. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO C

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

O Signatário da presente, SR. _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____ declara expressamente, sob as penas da lei, que:

1. cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO D

INFORMAÇÃO DA CONTA CORRENTE DO SIGNATÁRIO

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,
CENTRO – MACEIO – ALAGOAS
CEP: 57.020-510
ASLIC/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.S.^a que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da **LICITAÇÃO CASAL Nº 63/2019**, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

BANCO:
AGENCIA Nº:
NOME DA AGÊNCIA:
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:
CIDADE:
ESTADO:

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte.
Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da empresa)

Assinatura
Nome do Representante legal
CPF
Proponente.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO E

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;
- b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página _____ DRE;
- b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página _____
- b. 5) Página _____

+, as informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

Obs.: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante legal ou procurador da empresa

Contador da Empresa
CRC nº _____



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO F

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS

CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF. LICITAÇÃO CASAL Nº 63/2019

----- inscrito no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal o(a) SR.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 17 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Dos impedimentos para participar de licitações ou ser contratado pela CASAL:

Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

- I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;
- II - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente da CASAL;
 - b) Empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) Autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

Art. 10 É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CASAL:

- I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- a) É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da CASAL.
- b) Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- c) O disposto no § 2º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CASAL no curso da licitação.

Por ser expressão da verdade.

_____ (local), -----de -----de -----

(representante legal e CPF).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO G

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(PARA TODOS OS LOTES)

OBJETO:

O abaixo assinado, _____, RG nº _____, na qualidade de Responsável Técnico legal da empresa _____, CNPJ _____, vem pela presente, indicar a V.S.^a, o(s) profissional(is) técnico(s), de acordo com as Resoluções nº 218 e nº 317 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, caso venhamos a vencer a referida licitação.

4. Engenheiro Responsável Técnico

Nome:

CREA:

Assinatura: _____

5. Engenheiro

Nome:

CREA:

Assinatura: _____

6. Outros Técnicos

Nome:

CREA:

Assinatura: _____

Declaramos que todos os engenheiros e técnicos acima relacionados pertencem ao quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto a empresa.

Os referidos responsáveis farão as Anotações de Responsabilidade Técnica -ART's junto ao CREA ou similar, registradas no respectivo órgão de classe, no prazo definido no Edital e seus anexos, ficando sujeita a aplicação das penalidades previstas no Edital da presente licitação.

Local e Data

Assinatura

Nome do Responsável legal

CPF

Proponente

(OBS: Informar tantos técnicos quantos a empresa tenha em seu quadro técnico para execução estes serviços).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 63/2019 – PRESENCIAL

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _____/20XX – CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E DE OUTRO LADO
A EMPRESA _____, TUDO CONSTA DO
PREÂMBULO E DO CONTEXTO DESTE INSTRUMENTO.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

I) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente _____, inscrito no CPF/MF sob o nº..... e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional, _____, inscrito no CPF/MF nº....., ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

II) CONTRATADA: _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominada FORNECEDORA.

III) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da LICITAÇÃO CASAL nº 32/2019 – PRESENCIAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 14282/2018 – CASAL, CI Nº 245/2018 UN SERRANA, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, no RILC/CASAL, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada de engenharia pelo regime de contratação empreitada por preço global para realização de ligações domiciliares de água e fiscalização de ligações ativas e inativas na Unidade de Negócio Serrana: Quebrangulo; Capela; Paulo Jacinto; Mar Vermelho; Pindoba; Maribondo; Anadia; Palmeira dos Índios; Minador do Negrão e Estrela de Alagoas.

Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de LICITAÇÃO CASAL Nº 63/2019 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta Comercial da CONTRATADA.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA: Deve ser apresentada CASAL no prazo de 10 (dez) dias úteis após a celebração do contrato, de Garantia no valor que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

2.1. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, conforme consta no Projeto Básico e no art. nº 164 do RILC/CASAL.

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

2.2. Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor global do



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

contrato.

2.3. A garantia será restituída ou liberada após a execução e recebimento definitivo do objeto contratual, mediante a apresentação da certidão negativa de regularidade com o INSS relativa a baixa da matrícula do CEI e quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS RECURSOS: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste CONTRATO pelo valor estimado de R\$ _____ (_____), de acordo com sua Proposta.

3.1. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

3.2. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 131.400 – UNIDADE DE NEGOCIOS SERRANA
GRUPO DE DESPESA 300.000 – SERVIÇO DE TERCEIROS
RUBRICA 307.315 – SERVIÇOS DE CORTE E RELIGAÇÃO.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão executados nas cidades da Unidade de Negócios Serrana - UNSERR/CASAL.

4.1. Descrição e detalhamento, encontram-se contidas no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: O conjunto das especificações contidas no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução dos serviços. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pela Legislação Brasileira, ou ainda, as próprias da CONTRATANTE.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DO MATERIAL: Todos os MATERIAIS necessários a completar a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido em projeto, com cronograma físico de entrega que garanta o bom andamento da obra.

6.1. A aquisição de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários a execução dos serviços expostos nesse projeto, com execução dos hidrômetros, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.2. Os MATERIAIS fornecidos deverão ser novos, e de qualidade, modelo, marca e tipo aprovado pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo a estas especificações e/ou normas e métodos da ABNT. Em caso de inexistência de Norma Brasileira, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação de normas ou especificações a serem cumpridas.

6.3. Os MATERIAIS deverão ser submetidos a exame e aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar o seu emprego, se não forem atendidas as condições exigidas nas presentes especificações. Cada material será caracterizado por uma amostra, convenientemente autenticada pela FISCALIZAÇÃO, e servirá de referência para aceitação de outros fornecimentos. O material ou equipamento que, por qualquer motivo for recusado pela FISCALIZAÇÃO deverá dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela EMPREITEIRA sem ônus adicional.

6.4. Outras exigências quanto ao material, bem como a relação, constam do Projeto Básico, parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

a. A descrição dos serviços a serem executados, os materiais e demais critérios para sua execução, encontram-se no Projeto Básico, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.0. CLÁUSULA OITAVA – FECHAMENTOS DE VIAS E ACESSOS: As vias de acesso fechadas ao trânsito deverão ser protegidas com barreiras e com a devida sinalização e indicação de desvio, devendo, durante a noite, ser iluminadas e em casos especiais, deverão ser postados vigias ou sinaleiros, devidamente equipados.

8.1. Nos cruzamentos ou em outros locais onde não for possível utilizar desvio, o serviço deverá ser efetuado por etapas, de modo a não bloquear o trânsito.

8.2. Os serviços deverão ser executados sem interrupção, até a liberação da área, podendo ser programados para fins de semana ou para os horários de menor movimento.

9.0. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

9.1. Os serviços licitados serão executados de forma contínua, podendo serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS: O contrato pode ser alterado qualitativa e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

10.1. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da CASAL.

10.2. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 9.2 deste contrato, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

10.4. As alterações qualitativas, podem ultrapassar os limites previstos, desde que observadas as seguintes situações:

I - não acarrete para a CASAL encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse da Companhia, acrescidos aos custos da instauração de um novo processo licitatório;

II - não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da contratada;

III - decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

IV - não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

V - seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

VI - demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências de uma rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em gravame para a CASAL.

11.0. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados pela variação do índice da construção civil (INCC/FGV).

11.1. O marco inicial para a concessão do reajustamento de preços deste contrato é a data limite em que foi apresentada a proposta comercial.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o período do contrato, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo deste Contrato.

12.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.2. A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao Gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

12.3. A não apresentação dos documentos acima elencados, ao Gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

12.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

12.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

12.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

12.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: Agência: C/C:

12.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no item **12.1.**, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

13.0. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MÃO DE OBRA: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

13.1. Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.

13.2. A CONTRATADA se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

13.3. A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação vigente.

13.4. Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

14.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DA OBRA: Após a conclusão da obra a CONTRATADA deverá fornecer o respectivo cadastro técnico, retratando, fielmente, como foi construída a obra, seguindo padrão de cadastro técnico da CASAL. O cadastro de todas as unidades da obra, inclusive a rede coletora de esgoto e/ou rede de distribuição de água, se houver, deverá ser georreferenciado utilizando coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) e entregue em três vias no formato DXF impressa e em CD-ROM.

Os desenhos técnicos serão elaborados na escala de 1:2000 (um para dois mil). Poderá no caso de pequenas redes, comunidades, loteamentos, conjuntos habitacionais, etc., serem desenhadas na escala 1:1000 (um para mil) ou 1:500 (um para quinhentos) a depender da magnitude da área, indicando-se as unidades do sistema, trechos projetados, a remanejar e a manter, com seus diâmetros, comprimentos e materiais, número dos nós, denominação das vias públicas, etc.; Os desenhos técnicos devem ter no máximo o formato A-1 (594 x 841) mm, obedecendo sempre as dimensões prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

15.0. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será exercida por funcionário nomeado pela CASAL através de Ordem de Serviço de Designação.

15.1. O fiscal possui funções específicas para melhor desenvolver seu trabalho sendo necessário atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação de modo que seja responsável pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- b) O fiscal deverá conhecer o projeto básico/executivo, fundamental para vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida, que é parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição;
- c) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, que vai permitir ao fiscal constatar se o objeto está sendo executado conforme o contratado, ou se for o caso, exigir a correta execução;
- d) Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA, (art. 203 § 2º do RILC) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- e) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas;
- f) Comunicar ao Gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no Projeto Básico e no contrato;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA.

15.2. Serão realizadas fiscalizações diárias por técnicos da CASAL visando acompanhar os serviços a serem executados pela CONTRATADA e observar se as atividades estão sendo desempenhadas de modo satisfatório.

15.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução dos serviços, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais.

15.4. Os serviços executados e não aprovados pela fiscalização deverão obrigatoriamente ser refeitos sem qualquer ônus para a CASAL.

15.5. Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) engenheiro(s) condutor(es) da Supervisão do serviço serão consideradas como se fossem dirigidas a CONTRATADA; de mesmo modo, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

15.6. Ficam reservados a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto no Contrato, nas Especificações, no Projeto Básico e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

15.7. A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivo técnico, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO: A gestão do contrato será exercida pelo funcionário José Joaquim Oliveira Filho, CPF nº 382.578.904-72, matrícula 1102, Gerente da UNSERR.

16.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário Carlos Alberto de Barros, coordenador comercial da UNSERR, mat. 2274.

16.2. As atribuições do Gestor de Contrato são as seguintes:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços estão sendo cumpridos integral ou parceladamente;
- c) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Atestar as notas fiscais, encaminhando à unidade competente para pagamento;
- e) Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;
- f) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g) Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro;
- h) Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- i) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela CONTRATADA.

16.3. Outras atribuições previstas no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios – RILC/CASAL, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

17.0. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: O recebimento provisório e definitivo da Obra será realizado conforme norma de recebimento de obras e serviços de engenharia, RD 003/2017 de 30/01/2017, atendendo também ao que prescreve o art. 198, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL – RILC.

17.1. As obras e serviços de engenharia serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Relatório Final da Obra (Anexo III da Resolução de Diretoria nº 003/2017 de 30/01/2017), assinado pelas partes em até 30(trinta) dias da comunicação escrita do contratado pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, conforme artigo 198, I, alínea a, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL – RILC.

17.2. As obras e serviços de engenharia serão recebidos definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Saneamento - CROSS, até o prazo máximo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, conforme artigo 198, I, alínea b, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios CASAL – RILC; Mediante elaboração do Relatório Técnico para o Recebimento de Obra/Serviço para Operacionalização dos Sistemas (Anexo II da Resolução de Diretoria 003/2017 de 30/01/2017).

17.3. Deverão ser observados os requisitos e critérios para o recebimento dos sistemas pela CASAL (período de operação compartilhada), onde para sistemas de abastecimento de água o período será de 90 (noventa) dias. Este período poderá ser excepcionalmente prorrogado desde que devidamente justificado.

Para o recebimento da obra deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- A) Solicitar o Recebimento do serviço;
- B) Tomar ciência da documentação necessária ao Recebimento do serviço (Anexo IV da Resolução de Diretoria nº 003/2017 de 30/01/2017);
- C) Providenciar a complementação/correção da documentação, se for o caso, e conforme orientação da SUNECS/SUNEI;
- D) Obedecer à todas as cláusulas do Termo de Compromisso de Operação Compartilhada (Anexo VI da Resolução de Diretoria nº 003/2017 de 30/01/2017);
- E) Emitir Termo de Entrega do serviço para a CASAL.

18.0. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

18.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

18.2. Substituir o material fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

18.3. Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades.

18.4. Outras obrigações previstas no RILC/CASAL.

19.0. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A contratante deve:

- a) Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.
- b) Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.
- c) Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.
- d) Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.
- e) Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.
- f) Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

19.1. Outras atribuições previstas no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios – RILC/CASAL, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

20.0. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO: A CONTRATADA deverá obedecer às normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do trabalho a seguir especificadas:

- a) NR 6 – Equipamento de proteção individual – EPI.
- b) A empresa CONTRATADA deve fornecer os EPI’s de acordo com o cargo de cada trabalhador e conforme orientação do SESMT da própria empresa.
- c) NR 7 – Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

20.1. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança, bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

20.2. Concerne à EMPREITEIRA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s) a todo seu quadro de pessoal de acordo com o exigido pelas normas técnicas - a depender do serviço a ser executado.

21.0. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SINALIZAÇÃO: A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

21.1. Os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC devem ser utilizados pela CONTRATADA, como a sinalização na rua (cones, fitas zebreadas e placas de sinalização).

21.2. Os locais de trabalho devem ser analisados com antecedência pela gerência de Segurança e Medicina do trabalho, para que seja feita a análise do ambiente de trabalho e, se possível, a eliminação do risco. Os serviços só devem começar quando devidamente autorizado pelo responsável.

21.3. Todo o equipamento de proteção deve estar disponível antes do início dos serviços.

21.4. Em todo o perímetro dos serviços, será executada a sinalização da obra com: cerca para isolamento de área através de rede de sinalização de polietileno de alta densidade; Cones delimitadores de tráfego refletivos; e placas indicativas, sem instalações de iluminação.

Qualquer acidente ou problema decorrente de falta de sinalização adequada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que arcará com todos e quaisquer ônus devido.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

22.0. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONTROLE AMBIENTAL: A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

22.1. Manter os equipamentos atendendo aos limites de controle ambiental quanto à poluição sonora, em estrita observância aos padrões aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular, deverá ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos, devendo atender as prescrições do CONAMA, e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

23.0. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES: As sanções serão aplicadas conforme previstas nos arts. 213 a 220 do RILC/CASAL.

24.0. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e com base no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios/RILC da CASAL, nas normas administrativas, Federais e Estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

25.0. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESCISÃO: A rescisão contratual se dará conforme previsto nos arts. 209 a 212 do RILC/CASAL, que trata das Rescisões Contratuais.

26.0. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió,dede 2019

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

NOME E CPF

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

NOME E CPF

Representante
P/ CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº XX/2019

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CONTRATO Nº XX/2019

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO